

**TERMO ADITIVO Nº 001-2023 BANCO BRADESCO S.A REF MÊS JULHO-2023.**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8324/2023.

ASSUNTO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - BANCO BRADESCO S/A

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II C/C § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de Instituição Bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 13/07/2023 a 12/10/2023

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 8324/2023
Data: 27/06/2023 16:30:22



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PARA O PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, DOS SERVIDORES E PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (CMSF), E SEM EXCLUSIVIDADE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMSF.

Criado Por: IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Orgão	Código	Nome
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 8324/2023

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PARA O PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DOS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, DOS SERVIDORES E PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO (CMSF), E SEM EXCLUSIVIDADE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHAS DE PAGAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS REGULAMENTADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMSF.

Rausa

IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 07 de julho de 2023.

Processo Administrativo: nº 8324/2023

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 022/2018 firmado com a instituição bancária BANCO BRADESCO S/A.

Senhor Presidente,

Esta Casa Legislativa realizou o Pregão Presencial nº 002/2018 e firmou o Contrato 022/2018 com a instituição bancária **BANCO BRADESCO S/A** por 60 (sessenta) meses, com vigência de 13.07.2018 a 12/07/2023, tendo por objeto a contratação de instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Diante da proximidade do término contratual, foi iniciado o Processo Administrativo nº 6335/2023 para o objeto supracitado, porém a contratação ainda não foi finalizada, estando o edital em fase de readequação para publicação o mais breve possível e por isso, considerando os procedimentos e prazos legais, não é possível a conclusão antes do término fixado no contrato vigente.

Diante do exposto, existe a iminência da descontinuidade contratual, o que ocasionará graves transtornos a esta Casa Legislativa, com a impossibilidade de processamento do pagamento da folha e de fornecedores, ensejando descumprimentos contratuais e ainda, multas e juros. Assim, o contrato em questão deve ser analisado com **URGÊNCIA** para o fim de promover instrumento aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade de não interrupção dos serviços prestados, que é de natureza continuada e necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração.

Antes



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Ressalto que, em que pese decorridos os regulares 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, as circunstâncias atuais justificam o enquadramento no caráter excepcional do §4º do art. 57 da supracitada lei e existe previsão contratual que autoriza a realização de instrumento aditivo excepcional, conforme transcrito a seguir:

3.1.4 A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57. § 4º da Lei 8.666/93.

Isto posto, cabe salientar que a referida instituição bancária nos encaminhou, no dia 04.07.2023, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do Contrato por mais **03 (três) meses**, em anexo. Nesta, mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente, os valores serão pagos mensalmente e proporcionalmente à proposta apresentada pela instituição bancária **BANCO BRADESCO S/A** no contrato firmado e requer cláusula resolutiva no aditivo em caso de licitação no período de vigência do aditivo. Diante disso, mantidas todas as condições e valores contratuais originários e não havendo despesa a correr em dotação própria, possibilita-se a execução contratual até o término do processo em andamento, a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto contratado e se preservam os princípios administrativos, bem como o pleno funcionamento e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a instituição bancária demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como a fiscal do referido contrato, Sr.ª Maize Santana dos Santos, Portaria nº 048/2023, atestou a regularidade da execução, com cumprimento de todas as cláusulas e que as folhas de pagamento estão sendo processadas normalmente até o presente momento, conforme documentos constantes nos autos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias e autorização para realização do aditivo em caráter de excepcionalidade por 03 (três) meses para o período de 13/07/2023 a 12/10/2023, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Rogério de Jesus dos Santos
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Segunda-feira, 25 de Junho de 2018 | Edição N° 858 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018.	
OBJETO A CONTRATAR:	
Instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade para o processamento de créditos das folhas de pagamentos dos parlamentares municipais, dos servidores e pagamentos aos fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho (CMSF) e sem exclusividade as consignações em folhas de pagamentos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para atender às necessidades da CMSF.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA DE ABERTURA DO CERTAME 06/07/2018.	Horário inicial do Certame: 09h30min (horário local)
Pregoeiro: Jusair Gonçalves Silva (Portaria nº 002/2018)	
LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n. – Centro - Simões Filho-Ba. CEP: 43.700-000 - telefax.: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/ E-mail Entidade: copel@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signet ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP nº 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA EPP
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 25/06/2018



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Instituição Bancária, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade para o processamento de créditos das folhas de pagamentos dos parlamentares municipais, dos servidores e pagamentos aos fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho (CMSF) e sem exclusividade as consignações em folhas de pagamentos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para atender às necessidades da CMSF, em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada, para abertura da Licitação, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

2 – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007, no que for pertinente.

3 – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a partir da assinatura dos Termos de Contrato e publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

3.2 - O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, prorrogável pelo mesmo período.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 - Somente poderão participar deste Pregão às instituições financeiras devidamente autorizadas pelo BACEN a prestar os SERVIÇOS, de acordo com a legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma da Lei 8.666/93.

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

4.8 - Para que documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE, até o penúltimo dia útil anterior** à realização da sessão de abertura.

4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.10 - Não será permitida a participação de empresas que queiram ou tenham enviados seus **ENVELOPES** (*Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação*) via Correios/Sedex/Viação Aérea.

4.11 - As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Considera-se como representante legal, o credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.1 O credenciamento será efetivado por:

a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada em Cartório. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**.

b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada, **PREFERENCIALMENTE** na forma do **ANEXO III**, do Edital, acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**.

c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, **com firma reconhecida em Cartório** e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**.

5.2 - No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

- Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

5.3 - Se a licitante **não** apresentar a declaração citada no item 5.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

5.4 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

5.5 - Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.

5.6 - **Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e digitalização utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7 - A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DOS RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2018
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO LICITANTE.

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2018
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO LICITANTE.

6.2 - Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos.

6.3 - Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

6.4 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7 – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO – será apresentada no formulário que constitui o ANEXO II e deverá conter a proposta de remuneração pela prestação do serviço, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bhy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

7.2 - Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.

7.3 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da abertura do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor inferior ao estipulado no item 7.1 deste Edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.

8.2 - Verificada a compatibilidade da proposta com o exigido neste Edital, será classificada para a fase de lances verbais a proposta de maior oferta de valor global e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) da maior.

8.3 - Quando não existirem pelo menos 03 (três) propostas inferiores em até 10% (dez por cento) da maior proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da proponente que tiver apresentado o maior preço na proposta escrita.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4 - Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances verbais.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, **vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das proponentes.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo pregoeiro, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.3 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

9.4 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com Maior Lance para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar. Quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10 – A proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, será encaminhada à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10 – DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 - Caso a oferta não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, declarando vencedora e posteriormente o objeto do certame a ela adjudicado.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e o lances verbais apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais motivações em caso de pretensão de interposição de recursos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.5 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir:

11.2 - Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente), os documentos relativos a:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BVS-gn ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3 - Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

VIII - Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.

IX - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

11.5 - Qualificação econômico financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

II - Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os SERVIÇOS, objeto deste certame.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III - Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

IV - Comprovação do seu índice de Basileia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, devendo, durante a vigência do futuro contrato, tal comprovação ocorrer semestralmente.

11.6 - Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro (a) quando da análise da documentação.

11.7 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação, deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes.

11.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.9 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta.

11.10 - O pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

12.1 - Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pelo pregoeiro, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O pregoeiro poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, o pregoeiro deverá encaminhar os recursos, devidamente instruídos, à autoridade superior para decisão observado os prazos legais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.5 - Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá **IMPUGNÁ-LO** em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que **não poderá ser feito através de fax ou e-mail**.

12.6 - As impugnações deverão ser protocoladas pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - Bahia.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de maior oferta, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2 - Sendo do interesse da Câmara Municipal de Simões Filho realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para a assinatura do contrato.

13.3 - A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias corridos, a contar da comprovação da publicação resumida do instrumento de contrato em imprensa oficial, o valor ofertado, mediante depósito bancário devidamente comprovado.

13.4 - Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, o pregoeiro poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.5 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

14 - DA RESPONSABILIDADE

14.1 - O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I**. A ocorrência de desconformidade implicará nova execução do(s) serviço(s) por não atender às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência que integram este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2 - O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

15.2 - A recusa do proponente vencedor em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos implicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado.

15.3 - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes fixadas na Lei Estadual 8.666/93;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) O Contratado é responsável pelas imperfeições do objeto contratado e pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e details da assinatura utilize o software PdfSigner ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.4 - A fiscalização da execução do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Raimundo José Santos Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 980.1606.

16 - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

16.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

16.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2 - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, inclusive despesas com transporte, diárias, etc.

17.3 - O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

17.4 - Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

17.5 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as proponentes e serão divulgadas da mesma forma que o presente Edital.

17.8 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos por e-mail: copel@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou por escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista neste Edital para a realização do pregão.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.9 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

17.10 - As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, serão encaminhadas por e-mail, ao interessado, e publicados no portal da Transparência da Câmara Municipal de Simões Filho <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>.

17.11 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/> com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12- Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.13 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

17.14 - O Pregão Presencial a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, nos termos das Leis que regem este certame.

17.15 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no decorrer do certame serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

17.16 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.17 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Declaração referente ao art. 9º da Lei 8.666/93;
- Anexo VI - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo VII - Minuta de contrato.

Simões Filho, 14 de junho 2018.

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro Oficial

14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e cópias da assinatura utilize o software Bfy_Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de Instituição Bancária, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade para o processamento de créditos das folhas de pagamentos dos parlamentares municipais, dos servidores e pagamentos aos fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho (CMSF) e sem exclusividade as consignações em folhas de pagamentos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para atender às necessidades da CMSF, em conformidade com esse Termo de Referência. A instituição bancária deverá prestar os serviços:

1.2. Efetuar o pagamento dos SERVIDORES E VERAODRES pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Simões Filho correspondente ao número aproximado de 249 (duzentos e quarenta e nove), podendo ocorrer variações, para mais ou menos, ao longo do período do contrato, além dos fornecedores e prestadores de serviços deste Poder Legislativo.

1.3. Todos os serviços objeto desta licitação terão caráter de exclusividade, exceto a concessão de crédito consignado.

1.4. Fica vedada a cobrança direta nas contas salários dos servidores, referente a débitos anteriores à celebração do contrato resultante da presente licitação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal terceirizar esse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja oficial ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. A possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, pois representa vantagem para a administração, na medida em que representa uma

15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fonte importante de ingresso de recursos, plenamente justificável, pois a instituição bancária contratada auferir ganhos financeiros e institucionais com os referidos serviços prestados.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA

3.1.1. A Instituição Bancária vencedora da licitação executará os serviços de processamento, administração e pagamento das folhas de todos os Servidores e Vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitidos futuramente pela administração da Câmara Municipal de Simões Filho;

3.1.2. A Instituição Bancária deverá dispor de sistema informatizado compatível com o da Câmara Municipal de Simões Filho, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line". Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora;

3.1.3. O prazo máximo para a efetivação das adaptações de que trata o item 3.1.1 é de 10 (dez) dias, prorrogável pelo mesmo período, contados a partir da data de assinatura do contrato que será firmado com a licitante vencedora;

3.1.4. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores/vereadores da Câmara, nos termos deste Termo de Referência, serão os valores líquidos da folha de pagamento mensal, 13.º salário e demais créditos originários do vínculo mantido entre o servidor e a Câmara Municipal de Simões Filho;

3.1.5. A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros no dia anterior e enviará todas as informações necessárias ao crédito;

3.1.6. A Câmara Municipal de Simões Filho se compromete a encaminhar, mensalmente, com antecedência de 01 (um) dia útil da data determinada para o crédito, todas as informações necessárias ao crédito;

3.1.7. A Instituição Bancária deve inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores/vereadores Municipais;

3.1.8. Para os servidores titulares de conta corrente, as tarifas bancárias praticadas não poderão ser superiores aquelas cobradas aos demais correntistas da Instituição Financeira;

3.1.9. Para os servidores que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa pelos serviços, conforme dispõe a legislação aplicada à espécie;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Efy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.10. A Instituição Bancária selecionada deverá disponibilizar contas tituladas a cada um dos servidores/vereadores da Administração, destinadas a receber créditos por vencimentos ou proventos pagos pela Câmara Municipal de Simões Filho;

3.1.11. Será disponibilizada aos servidores/vereadores a possibilidade de transferência dos valores depositados para outra conta bancária de Instituição Financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, conforme dispõe a legislação, ficando a critério do servidor/vereador.

3.2 – DA CENTRALIZAÇÃO BANCÁRIA

3.2.1. A Instituição Bancária deverá dispor de sistema informatizado compatível com o da Câmara Municipal de Simões Filho, para que seja processada por meio eletrônico e "on line" a centralização financeira, da qual terá exclusividade na prestação dos serviços correspondentes, durante a duração do contrato;

3.2.2. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora da seleção.

3.3 – DAS CONSIGNAÇÕES

3.3.1. A Instituição Bancária contratada promoverá empréstimos, atividades de crédito ou financiamento consignado aos servidores/vereadores da Câmara, com condições especiais, observando-se as taxas competitivas do mercado;

3.3.2. A Instituição Bancária deverá solicitar da Câmara, as margens consignáveis nos termos da legislação para a realização de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento consignado aos servidores/vereadores;

3.3.3. A Instituição Bancária deverá enviar a administração cópias dos formulários necessários à contratação de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento consignados, bem como, o seu preenchimento, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo;

3.3.4. Só será autorizado à Instituição Bancária o direito de disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, empréstimos, atividades de crédito ou financiamento consignado, conforme dispõe a legislação;

3.3.5. A Instituição Bancária poderá efetuar empréstimos, atividades de crédito ou financiamento consignado para servidores municipais da Câmara, com a ressalva de que o vínculo firmado não se estenderá às obrigações da Câmara para com a Instituição Financeira;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes de assinaturas entre o autor e o destinatário, clique no ícone de verificação de assinatura.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.6. A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da Instituição Bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

3.3.7. A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/domissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

3.4 – DO PAGAMENTO DE FORNECEDORES

3.4.1. A Instituição Bancária contratada será responsável durante o prazo previsto neste Termo de Referência pelo pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho;

3.4.2. A Instituição Bancária contratada deverá dispor de sistema informatizado compatível com o da Câmara para que sejam processados por meio eletrônico todos os pagamentos de fornecedores da Câmara. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária contratada;

3.4.3. A Câmara determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia útil;

3.4.4. Os fornecedores **não** serão obrigados a abrir conta na instituição financeira vencedora do certame licitatório, conforme disposição da Constituição Federal de 1988.

3.4.5. A forma de pagamento dos fornecedores é através de ordem bancária ou outro documento que venha substituí-lo, com o crédito em conta dos fornecedores;

3.4.6. Ainda que os fornecedores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses fornecedores, tais como: obrigação de abertura de contas correntes, repasse de créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, etc.

3.4.7. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006, e estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4.8. Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

3.4.9. Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada taxa de serviços.

3.4.10. A Instituição Bancária contratada terá anuência para disponibilizar aos servidores e vereadores, no prazo do respectivo mandato, empréstimos em consignação na folha de pagamento.

3.4.11. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a Instituição Bancária contratada.

3.4.12. Os servidores e vereadores poderão transferir os valores depositados em conta salário para outra conta bancária de outra instituição bancária da qual sejam titulares, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

3.4.13. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, nos termos deste documento, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13.º salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, vereadores e a Câmara de Simões Filho.

3.4.14. A Câmara Municipal de Simões Filho enviará a relação nominal dos servidores e vereadores, contendo os dados necessários para o pagamento com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do crédito.

3.4.15. A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

3.4.16. **A data limite para os pagamentos dos salários é o dia 20 de cada mês.**

3.4.17. A margem utilizada para os empréstimos consignados é de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário líquido.

4.5 - DA PIRÂMIDE SALARIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Biby-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5.1 - Valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL (R\$)	SERVIDORES/ VEREADORES
De 954,00 a 2.000,00	167
De 2.000,01 a 4.000,00	29
De 4.000,01 a 6.000,00	34
De 6.000,01 a 8.000,00	-0-
De 8.000,01 a 10.000,00	-0-
De 10.000,01 a 12.000,00	-0-
De 12.000,01 a 14.000,00	19
TOTAL	249

4.5.2 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento da **Câmara Municipal de Simões Filho**, é de R\$ 866.593,00 (oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento da **Câmara Municipal de Simões Filho**, é de R\$ 610.181,00 (seiscentos e dez mil cento e oitenta e um reais).
- Câmara Municipal de Simões Filho** possui uma média de 29 (vinte e nove) fornecedores ativos, com uma média mensal de pagamentos da ordem de R\$ 226.515,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quinze reais). Os pagamentos são efetuados em CHEQUES NOMINAIS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS.
- O orçamento total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2018 é da ordem de R\$ 14.997.295,32 (quatorze milhões novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).
- O orçamento mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2018 é da ordem de R\$ 1.249.774,61 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICADAS À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

5.1. Além das responsabilidades resultantes da regência legal desta licitação a Instituição Bancária a contratada deverá:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Sfy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do respectivo instrumento que será celebrado, porém, havendo necessidade de prorrogação, o prazo previsto para a referida adaptação é de no máximo 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho;

5.1.5. Manter-se, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, referentes a execução dos serviços.

5.1.7. Acolher as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho, sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Simões Filho sobre eventuais atos noticiados que envolvam a Câmara, independentemente de solicitação;

5.1.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente a execução dos serviços;

5.1.10. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento de seleção e das cominações legais pertinentes, a Instituição Bancária fica obrigada a assinar o referido instrumento a ser celebrado relativo ao objeto do Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à celebração do referido instrumento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração;

5.1.11. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bely-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.12. A Instituição Bancária vencedora da seleção terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do instrumento a ser celebrado para depositar em conta bancária o valor da proposta, sob pena de ser convocado o segundo classificado e assim sucessivamente;

5.1.13. A Instituição Bancária vencedora da seleção será responsável pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro do prazo de vigência, sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Simões Filho;

5.1.14. A Instituição Bancária deverá:

5.1.15. Indicar à Câmara Municipal de Simões Filho o nome de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido da fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

5.1.16. Manter-se em situação regular junto ao INSS, FGTS e à Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência do instrumento a ser celebrado;

5.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a Câmara Municipal de Simões Filho e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da instituição financeira, em relação a esses encargos, não transfere para a Câmara Municipal de Simões Filho a responsabilidade por seu pagamento;

5.1.17. A Instituição Bancária não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente Termo de Referência;

5.1.18. A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um cliente preferencial devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

6 - DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO

6.1. O valor mínimo a ser ofertado pelos licitantes neste Pregão Presencial não poderá ser inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

6.2. O valor da melhor oferta vencedora neste Pregão Presencial deverá ser disponibilizado, pela Instituição Bancária contratada, em única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas, bem como, das sanções previstas em lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

7.1. A Câmara Municipal de Simões Filho, durante a vigência do contrato a ser celebrado, conforme este Termo de Referência, compromete-se a:

7.1.2. Promover semestralmente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Instituição Bancária, bem como, uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os parâmetros de razoabilidade dos custos dos serviços ofertados;

7.1.3. Fornecer e informar os valores da folha de pagamento mensal dos servidores, 13.º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Câmara Municipal de Simões Filho;

7.1.4. Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pela Instituição Bancária, com antecedência de 01 (um) dia útil contados da data do crédito, no caso de pagamento mensais;

7.1.5. Enviar relação nominal dos fornecedores, contendo os dados desejados pela Instituição Bancária, com antecedência de 01 (um) dia útil da data do crédito;

7.1.6. Determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de 01 (um) dia útil;

7.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom funcionamento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Instituição Bancária às dependências da Câmara Municipal de Simões Filho relacionadas à execução dos referidos serviços;

7.1.8. A Câmara Municipal de Simões Filho fica autorizada, caso ocorra a impossibilidade de transmissão de dados, em fazê-lo por meio de CD-ROM ou via internet, desde que mantidas as demais especificações deste Termo de Referência;

7.1.9. A Câmara Municipal de Simões Filho disponibilizará todos os arquivos e informações, conforme previsto neste Termo de Referência;

7.1.10. A Câmara Municipal de Simões Filho não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Instituição Bancária.

8 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito financeiro oriundo do presente Termo de Referência deverá ser disponibilizado em conta corrente da Câmara Municipal de Simões Filho, a ser indicada pela Controladoria Interna.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9 – DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

9.1. Serão celebrados contrato e demais instrumentos jurídicos necessários com a Instituição Bancária vencedora da licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO E DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste instrumento, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93;

10.2. É facultado à Câmara Municipal de Simões Filho, quando a licitante declarada vencedora for convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao quantitativo por ela oferecido, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora;

11.2. A assinatura do Contrato pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido o Artigo 64, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a aplicação das penalidades prevista na lei.

11.4. Deverá a proponente vencedora, no ato de assinatura do Contrato:

11.4.1. Indicar o preposto que a representará durante a execução dos trabalhos, citando seu cargo/função e telefones (fixo e móvel) para contato;

11.4.2. Apresentar os documentos exigidos por ocasião da convocação para subscrever o Contrato.

11.5. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na legislação pertinente, combinada com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

12 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Obriga-se a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo para tal, abrir todas as contas correntes, disponibilizar cartões magnéticos ou serviço de atendimento específico para que os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho possam retirar/sacar suas remunerações;

24

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar o conteúdo da assinatura, utilize o software Bby-Sign, cujo verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Disponibilizar sistema de pagamento eletrônico de fornecedores via remessa de arquivo, ou lotes de arquivos, para depósito/disponibilização de pagamentos a fornecedores de bens e/ou serviços da Câmara Municipal de Simões Filho, no mesmo prazo da alínea "a";

e) Emitir relatório mensal relativo aos pagamentos dos servidores;

f) Encaminhar os extratos mensais da Contratante, em via original, até o quinto dia útil do mês subsequente;

g) A CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, uma Agência Bancária no Município de Simões Filho.

13 – DA RESCISÃO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à Instituição Bancária contratada o amplo direito de defesa:

13.1. Administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

13.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

13.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.4. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato;

13.5. A declaração de rescisão administrativa, procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial municipal, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

13.5.1. Transferência ou subpermissão de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da permitente;

13.5.2. Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas anteriormente;

13.5.3. Manifestação da impossibilidade de cumprir as obrigações oriundas deste Termo de Referência e do respectivo Contrato.

25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. [NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede no [ENDEREÇO], na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2018, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, com vistas à seleção de Instituição Bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho, sem qualquer ônus para a mesma, pelo período de 60 (sessenta meses), em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.
2. O valor ofertado pela prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____ reais).
3. O pagamento será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, em conta corrente da Câmara Municipal de Simões Filho, na instituição financeira vencedora do certame.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, na sessão de abertura do certame.

_____ de _____ de 2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Sign ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2018

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
estabelecida na: _____, n.º _____, bairro _____,
CEP _____, cidade _____ de _____,
atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 002/2018 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes
abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

_____, de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.
28



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2018.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2018, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
estabelecida na _____, n.º _____, bairro
_____ CEP _____ cidade de _____
atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 002/2018, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº
8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- (x) nem menor de 16 anos.
- (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Sph Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SIMÕES FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.270/0001-03, com sede na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **GENIVALDO FERREIRA LIMA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o (.....), instituição financeira com sede na (.....), neste ato representado por (.....), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, originário do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**, Processo Administrativo n.º 078/2018, Nota de Empenho n.º/2018 e de acordo com o respectivo Edital e com a proposta do licitante vencedor, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002 e em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, no que for pertinente, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

1.1- Rege o presente contrato toda a legislação pertinente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Pregão Presencial nº 002/2018 e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Instituição Bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho, sem qualquer ônus para a mesma, pelo período de 60 (sessenta meses), em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software eBity-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.1 - A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para implantação e início da prestação do serviço, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.1.2 - Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-salários e o consequente crédito dos recursos nas contas visando ao pagamento dos servidores, vereadores e fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho.

3.1.3 - Somente será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.1.1, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

3.1.4 - A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, por meio de transmissão via internet, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

4.1.1 - A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

4.1.2 - No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, vereadores ou fornecedores até 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do caput desta cláusula.

4.1.3 - A CONTRATADA disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores, vereadores ou fornecedores.

4.1.4 - Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência ____ localizada na _____ responsável Sr. _____, celular _____ e e-mail _____.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1.5 - Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

4.1.6 - O pagamento dos servidores e vereadores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.

4.1.7 - A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.

4.1.8 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

4.1.9 - A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexistência de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA prestará o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta-salário do servidor.

5.1.1 - A CONTRATADA efetuará o crédito das remunerações e proventos nas contas-salários dos servidores e vereadores, bem como nas contas dos fornecedores, no dia seguinte (D+1) em que for feita a transferência dos recursos pela CONTRATANTE.

5.1.2 - Caberá à CONTRATADA repassar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Gerência Financeira os dados cadastrais da conta-salário que for aberta em nome do servidor, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações.

5.1.3 - A CONTRATADA providenciará a pré-abertura das contas-salários na agência indicada no contrato, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento à Câmara, de funcionários da agência, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signer cujo verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4 - Toda a despesa com o agendamento tais como material de divulgação correrá às expensas da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE somente orientar os servidores e vereadores acerca dos procedimentos mencionados no item 5.1.3.

5.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

5.1.6 - A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre possíveis alterações no expediente da agência, que modifiquem o atendimento normal, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

5.1.7 - A CONTRATADA disponibilizará sistema que possibilite a execução das seguintes ações:
I) bloqueios e desbloqueios de pagamentos (operação exclusiva da CONTRATANTE);
II) campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento;
III) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a CONTRATANTE não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

5.1.8 - A CONTRATADA indicará os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os servidores da Câmara Municipal na operacionalização do sistema.

5.1.9 - A CONTRATADA manterá, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10 - A CONTRATADA manterá permanentemente atualizada, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos servidores e vereadores que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.1.11 - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, de forma online, quando solicitado, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes as folhas mensais dos servidores e vereadores.

5.1.12 - A CONTRATADA manterá o histórico de pagamento do funcionalismo da Câmara Municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.13 - Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

5.1.14 - Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada taxa de serviços.

5.1.15 - A Instituição Bancária contratada terá anuência para disponibilizar aos servidores e vereadores, no prazo do respectivo mandato, empréstimos em consignação na folha de pagamento.

5.1.16 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a Instituição Bancária contratada.

5.1.17 - Os servidores e vereadores poderão transferir os valores depositados em conta salário para outra conta bancária de outra instituição bancária da qual sejam titulares, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

5.1.18 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, nos termos deste documento, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13.º salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, vereadores e a Câmara de Simões Filho.

5.1.19 - Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006, e estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

5.1.20 - A CONTRATADA solicitará a anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores, vereadores e fornecedores.

5.1.21 - A CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, uma Agência Bancária no Município de Simões Filho.

5.1.22 - A CONTRATADA não poderá sob qualquer espécie subcontratar o presente contrato.

5.1.23 - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente Contrato, com pessoal devidamente qualificado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.24 - Treinar o pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO envolvido nas atividades relacionadas com seu sistema de pagamento de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores e vereadores, para o procedimento inicial de abertura das contas-salários.

6.1.2 - Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores e vereadores à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

6.1.3 - Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA.

6.1.4 - Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

6.1.5 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

6.1.6 - Providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, vereadores e de fornecedores, em débito em conta ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), e será pago em _____ em até ____ (____) dias após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo. O pagamento será feito em conta corrente da Câmara Municipal de Simões Filho.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução do serviço, execução imperfeita, mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 7º da Lei Federal nº

36

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.520/2002 e no artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

9.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

9.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.4 - A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DESPESAS CONTRATUAIS

10.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Raimundo José Santos Souza Diretor de Administração Geral, Matrícula n° 980.1606.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE

12.1 - Se obriga, às suas expensas, a promover a publicação de extrato do presente Contrato, após sua assinatura, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, respeitados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Contra as decisões que resultarem penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

a) Formular pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência que tiver tido da decisão;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

14.1 - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DA CONTRATADA

15.1 - Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, elegendo o foro da Comarca de SIMÕES FILHO/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Simões Filho, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.270/0001-03, com sede na Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **GENIVALDO FERREIRA LIMA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **BANCO BRADESCO S/A**, Instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, S/N – Prédio Novo – Vila Yara – Osasco/SP, neste ato representado pelos Srs. **FÁBIO MARCELO COLABONI MORENO** – CPF nº 710.955.609-30 e **FLAVIANO DE ANDRADE SOUZA NETO**, CPF nº 001.912.525-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, Processo Administrativo nº 078/2018 e de acordo com o respectivo Edital e com a proposta do licitante vencedor, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002 e em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, no que for pertinente, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

1.1 - Rege o presente contrato toda a legislação pertinente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Pregão Presencial nº 002/2018 e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Instituição Bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho, sem qualquer ônus para a mesma, pelo período de 60 (sessenta meses), em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura, utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 - A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para implantação e início da prestação do serviço, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.1.2 - Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas-salários e o consequente crédito dos recursos nas contas visando ao pagamento dos servidores, vereadores e fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho.

3.1.3 - Somente será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.1.1, para início da prestação do serviço, por culpa exclusiva da CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

3.1.4 - A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, em caráter excepcional, prossiga na execução dos contratos pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A CONTRATANTE enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Simões Filho à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, por meio de transmissão via internet, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

4.1.1 - A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

4.1.2 - No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, vereadores ou fornecedores até 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do caput desta cláusula.

4.1.3 - A CONTRATADA disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores, vereadores ou fornecedores.

4.1.4 - Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA indica, como centralizadora, a agência nº 3547-5, localizada na Avenida Elmo Serejo Farias, 2311 - CIA, responsável Sr. Flaviano de Andrade Souza Neto, celular nº (73) 9 8182 4354 e e-mail - 3547.gerencia@bradesco.com.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.5 - Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.
- 4.1.6 - O pagamento dos servidores e vereadores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE.
- 4.1.7 - A CONTRATANTE está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou neste Instrumento.
- 4.1.8 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade Imediata do crédito.
- 4.1.9 - A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A CONTRATADA prestará o serviço objeto deste Instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta-salário do servidor.
- 5.1.1 - A CONTRATADA efetuará o crédito das remunerações e proventos nas contas-salários dos servidores e vereadores, bem como nas contas dos fornecedores, no dia seguinte (D+1) em que for feita a transferência dos recursos pela CONTRATANTE.
- 5.1.2 - Caberá à CONTRATADA repassar à CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Gerência Financeira os dados cadastrais da conta-salário que for aberta em nome do servidor, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações.
- 5.1.3 - A CONTRATADA providenciará a pré-abertura das contas-salários na agência indicada no contrato, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento à Câmara, de funcionários da agência, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BMy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.4 - Toda a despesa com o agendamento tais como material de divulgação correrá às expensas da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE somente orientar os servidores e vereadores acerca dos procedimentos mencionados no Item 5.1.3.

5.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

5.1.6 - A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre possíveis alterações no expediente da agência, que modifiquem o atendimento normal, devendo observar a capilaridade exigida no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

5.1.7 - A CONTRATADA disponibilizará sistema que possibilite a execução das seguintes ações:
I) bloqueios e desbloqueios de pagamentos (operação exclusiva da CONTRATANTE);
II) campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento;
III) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a CONTRATANTE não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

5.1.8 - A CONTRATADA indicará os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os servidores da Câmara Municipal na operacionalização do sistema.

5.1.9 - A CONTRATADA manterá, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10 - A CONTRATADA manterá permanentemente atualizada, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos servidores e vereadores que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

5.1.11 - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, de forma online, quando solicitado, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes as folhas mensais dos servidores e vereadores.

5.1.12 - A CONTRATADA manterá o histórico de pagamento do funcionalismo da Câmara Municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.13 - Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

5.1.14 - Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada taxa de serviços.

5.1.15 - A Instituição Bancária contratada terá anuência para disponibilizar aos servidores e vereadores, no prazo do respectivo mandato, empréstimos em consignação na folha de pagamento.

5.1.16 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a Instituição Bancária contratada.

5.1.17 - Os servidores e vereadores poderão transferir os valores depositados em conta salário para outra conta bancária de outra instituição bancária da qual sejam titulares, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

5.1.18 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, nos termos deste documento, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13.º salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, vereadores e a Câmara de Simões Filho.

5.1.19 - Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006, e estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

5.1.20 - A CONTRATADA solicitará a anuência da CONTRATANTE, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a CONTRATANTE ou com seus servidores, vereadores e fornecedores.

5.1.21 - A CONTRATADA disponibilizará, no mínimo, uma Agência Bancária no Município de Simões Filho.

5.1.22 - A CONTRATADA não poderá sob qualquer espécie subcontratar o presente contrato.

5.1.23 - Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente Contrato, com pessoal devidamente qualificado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da estrutura utilize o software Ely Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.24 - Treinar o pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO envolvido nas atividades relacionadas com seu sistema de pagamento de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores e vereadores, para o procedimento inicial de abertura das contas-salários.

6.1.2 - Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores e vereadores à agência centralizadora indicada pela CONTRATADA, com antecedência de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela CONTRATADA.

6.1.3 - Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA.

6.1.4 - Adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

6.1.5 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

6.1.6 - Providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, vereadores e de fornecedores, em débito em conta ou excepcionalmente por outro meio de transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 80.005,00 (oitenta mil e cinco reais), e será pago em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo. O pagamento será feito em conta corrente da Câmara Municipal de Simões Filho.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução do serviço, execução imperfeita, mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 7º da Lei Federal nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Biby Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.520/2002 e no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

9.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

9.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos Incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.4 - A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DESPESAS CONTRATUAIS

10.1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Raimundo José Santos Souza Diretor de Administração Geral, Matrícula n.º 980.1606.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE

12.1 - Se obriga, às suas expensas, a promover a publicação de extrato do presente Contrato, após sua assinatura, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, respeitados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Contra as decisões que resultarem penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

a) Formular pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência que tiver tido da decisão;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

14.1 - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DA CONTRATADA

15.1 - Obriga-se a CONTRATADA, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, elegendo o foro da Comarca de SIMÕES FILHO/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Simões Filho, 13 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Genivaldo Ferreira Lima
Presidente

BANCO BRADESCO S/A - contratada

Fábio Marcelo Colaboni Moretto

Flávio de Andrade Souza Neto

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: RAMÚVALDO JOSÉ 2) 
Nome: NÁDIA FRENKS DE JESUS Brasileira
CPF: 478061935-91 CPF: 821214405-10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

BASE LEGAL – Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR OFERTA

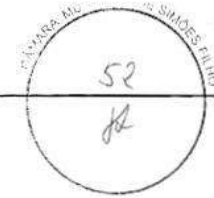
OBJETO – Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

EMPRESA –

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA - CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 6335/2023
Data: 17/05/2023 15:03:01

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA EXCLUSIVIDADE OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E PARA SEM EXCLUSIVIDADE PRESTAR SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS, COMISSIONADOS, GRATIFICADOS), AGENTES POLÍTICOS (PARLAMENTARES), SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS, BEM COMO OS QUE VIERAM A SER CONTRATADOS OU ADMITIDOS, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS E PENSÕES, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

Criado Por: IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
I - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 6335/2023

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA EXCLUSIVIDADE OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E PARA SEM EXCLUSIVIDADE PRESTAR SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS, COMISSIONADOS, GRATIFICADOS), AGENTES POLÍTICOS (PARLAMENTARES), SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS, BEM COMO OS QUE VIERAM A SER CONTRATADOS OU ADMITIDOS, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO OU PROVENTOS E PENSÕES, ALÉM DE CRÉDITOS EM FAVOR DE QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



1. DEMANDANTE

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Rogério de Jesus dos Santos

2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
------------------------------	---

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: (x) SERVIÇOS () MATERIAIS () MÓBILIÁRIO () OBRA

NATUREZA: (x) BENS OU SERVIÇOS COMUNS () BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PRAZO CONTRATUAL
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.	60 (meses)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal terceirizar esse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja oficial ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. A possibilidade de licitar tais serviços bancários



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão.

5. FONTE DE RECURSOS

O objeto desta contratação dispensa a indicação de dotação orçamentária, considerando que não haverá recursos públicos para a regular execução.

Simões Filho- BA, 17 de maio de 2023.

NOME: Rogério de Jesus dos Santos
FUNÇÃO: Diretor Administrativo



PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <danilo.veiga@bradesco.com.br>
Data 16/06/2023 11:18
Prioridade Alta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Ao

BANCO BRADESCO S/A

Att: Sr Danilo Veiga

Prezado Senhor,

Informamos ao BANCO BRADESCO S/A que o contrato número 022, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em 13/07/2018, estará vencendo em 12/07/2023. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativa da Câmara, o Sr. Rogério de Jesus dos Santos.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e compras

(71) 2108 7236





PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Danilo Veiga <danilo.veiga@bradesco.com.br>
Data 27/06/2023 10:03
Prioridade Mais alta

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Ao

BANCO BRADESCO S/A

Att: Sr Danilo Veiga

Prezado Senhor:

Informamos ao BANCO BRADESCO S/A que o contrato número 022, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em 13/07/2018, estará vencendo em 12/07/2023. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que nos envie um comunicado, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA** manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, Para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Rogério de Jesus dos Santos.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e compras

(71) 2108 7236





Simões Filho/BA, 04 de julho de 2023.

A
Câmara Municipal de Simões Filho - BA
Ilmo. Sr. Rogério de Jesus dos Santos - Diretor Administrativo da Câmara



Ref.: Interesse na prorrogação do contrato de Prestação de Serviços nº 022/2018.

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP n.º 06029-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, através de seu representante legal abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar interesse na prorrogação do contrato de Prestação de Serviços nº 022/2018.

Dessa forma, aguardamos o envio do termo de aditivo, o qual deverá ser formalizado pelo Órgão competente em atendimento ao disposto no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei nº 14.133/2021, com vigência de 3 meses, com pagamento mensal e cláusula resolutiva no Aditivo caso ocorra Licitação no período.

Por todo o exposto acima, ficamos no aguardo e aproveitamos para agradecer pelo entendimento da proposta acima.

Erico Lago
Mendes
da Silva

Assinado de forma
digital por Erico
Lago Mendes da
Silva
Dados: 2023.07.05
08:27:09 -03'00'

Danilo
Daltro de
Oliveira

Digitally signed by Danilo
Daltro de Oliveira
DN: cn=Danilo Daltro de
Oliveira, o=Banco
Bradesco S.A., ou=0004
Banco Bradesco S.A.,
email=danilo.daltro@bradesco.com.br, c=BR
Date: 2023.07.05 08:28:16
-03'00'

BANCO BRADESCO S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.		DATA DE ABERTURA 02/03/1943	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3684-5122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/06/2023 às 16:35:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUICESP
01 07 22JUICESP PROTOCOLO
0.773.921/22-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

59

H

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
01 07 22



Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuço Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

- 6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmester Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**,

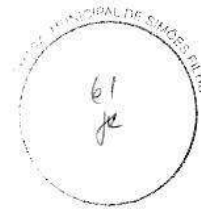
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
01 07 22



Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiburger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .4.

28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00;

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; **Alessandro Zampieri**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André David Marques**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; **André Luís Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Carolina Salomão Fera**, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; **Cintia Scovine Barcelos de Souza**, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; **Cristina Coelho de Abreu Pinna**, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; **Francisco Armando Aranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
01 07 23



Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .5.

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Marcos Valério Tescarolo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; **Marina Claudia González Martín de Carvalho**, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; **Mateus Pagotto Yoshida**, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

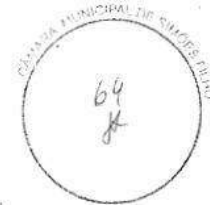
Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair**

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .6.

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Hebercley Magno dos Santos Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcelo Magalhães**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; **Marcos Alberto Willemann**, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; **Nelson Pasche Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaecher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

- 8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Alexandre da Silva Glúher; **Membros:** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; **Membro não Administrador:** Fabio Augusto Iwasaki;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
01 07 22



Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

- 9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

.....

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.

.....

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

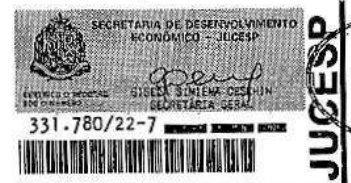
Banco Bradesco S.A.

Assinado por André Rodrigues Cano em 2022-03-29 09:37:25 BRT

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Assinado por Antonio José da Barbara em 2022-03-29 09:04:11 BRT

Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Gerente





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Empresas Indústria

Concorrência Aquisição da Reman pelo grupo Atem está na pauta da reunião do órgão marcada para hoje Venda de refinaria da Petrobras divide Cade

Benício Oliveira
Guilherme Pinheiro
de Brasília

O Tribunal de Contas do Administrador de Infraestrutura (TCA) da administração de Infraestrutura (Adi) vai julgar hoje a venda da refinaria de petróleo de Itaboraí, no Rio de Janeiro, pela Petrobras, com o grupo Atem. A venda de refinaria de petróleo é o primeiro passo para a venda de ativos da refinaria de Itaboraí, no Rio de Janeiro, pela Petrobras, com o grupo Atem. A venda de refinaria de petróleo é o primeiro passo para a venda de ativos da refinaria de Itaboraí, no Rio de Janeiro, pela Petrobras, com o grupo Atem.

Como a refinaria de Itaboraí é considerada um ativo estratégico para a Petrobras, a venda deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da empresa. A venda de refinaria de petróleo é o primeiro passo para a venda de ativos da refinaria de Itaboraí, no Rio de Janeiro, pela Petrobras, com o grupo Atem.

Outras informações: A venda de refinaria de petróleo é o primeiro passo para a venda de ativos da refinaria de Itaboraí, no Rio de Janeiro, pela Petrobras, com o grupo Atem. A venda de refinaria de petróleo é o primeiro passo para a venda de ativos da refinaria de Itaboraí, no Rio de Janeiro, pela Petrobras, com o grupo Atem.


Braskem investe R\$121 milhões na Wise, de reciclagem de plásticos

Estratégia
Stella Feres
de São Paulo

Braskem investiu R\$121 milhões na Wise, uma empresa de reciclagem de plásticos. A Wise é uma empresa de reciclagem de plásticos que atua no mercado de reciclagem de plásticos. A Wise é uma empresa de reciclagem de plásticos que atua no mercado de reciclagem de plásticos.

A Wise é uma empresa de reciclagem de plásticos que atua no mercado de reciclagem de plásticos. A Wise é uma empresa de reciclagem de plásticos que atua no mercado de reciclagem de plásticos.

A Wise é uma empresa de reciclagem de plásticos que atua no mercado de reciclagem de plásticos. A Wise é uma empresa de reciclagem de plásticos que atua no mercado de reciclagem de plásticos.



Banco Bradesco S.A.

Ata do Reunião de 3.204, do Conselho de Administração realizada em 17.3.2022

Ata do Reunião de 3.204, do Conselho de Administração realizada em 17.3.2022

Ata do Reunião de 3.204, do Conselho de Administração realizada em 17.3.2022



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Quarta-feira, 11 de Março de 1943

DIÁRIO OFICIAL

N.º 55 - Ano 5.º

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (C.A.M.S. DA REPÚBLICA)

DIÁRIO DE CONTAS DE 1942

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Simões Filho

EXERCÍCIO DE 1942

Em cumprimento do disposto no art. 2.º da Lei Municipal nº 1.100, de 1942, e no art. 1.º da Lei Municipal nº 1.101, de 1942, apresenta-se a seguinte demonstração das contas de 1942:

RECEITAS

1. - Receitas de impostos: R\$ 1.200.000,00

2. - Receitas de taxas: R\$ 800.000,00

3. - Receitas de contribuições: R\$ 500.000,00

4. - Receitas de outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 2.800.000,00

DESEMBOLSOS

1. - Desembolsos para administração: R\$ 1.500.000,00

2. - Desembolsos para obras: R\$ 1.000.000,00

3. - Desembolsos para outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 2.800.000,00

RESERVA DE FUNDOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

RECEITAS

1. - Receitas de impostos: R\$ 1.200.000,00

2. - Receitas de taxas: R\$ 800.000,00

3. - Receitas de contribuições: R\$ 500.000,00

4. - Receitas de outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 2.800.000,00

DESEMBOLSOS

1. - Desembolsos para administração: R\$ 1.500.000,00

2. - Desembolsos para obras: R\$ 1.000.000,00

3. - Desembolsos para outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 2.800.000,00

RESERVA DE FUNDOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

RECEITAS

1. - Receitas de impostos: R\$ 1.200.000,00

2. - Receitas de taxas: R\$ 800.000,00

3. - Receitas de contribuições: R\$ 500.000,00

4. - Receitas de outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 2.800.000,00

DESEMBOLSOS

1. - Desembolsos para administração: R\$ 1.500.000,00

2. - Desembolsos para obras: R\$ 1.000.000,00

3. - Desembolsos para outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 2.800.000,00

RESERVA DE FUNDOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

RECEITAS

1. - Receitas de impostos: R\$ 1.200.000,00

2. - Receitas de taxas: R\$ 800.000,00

3. - Receitas de contribuições: R\$ 500.000,00

4. - Receitas de outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 2.800.000,00

DESEMBOLSOS

1. - Desembolsos para administração: R\$ 1.500.000,00

2. - Desembolsos para obras: R\$ 1.000.000,00

3. - Desembolsos para outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 2.800.000,00

RESERVA DE FUNDOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

RECEITAS

1. - Receitas de impostos: R\$ 1.200.000,00

2. - Receitas de taxas: R\$ 800.000,00

3. - Receitas de contribuições: R\$ 500.000,00

4. - Receitas de outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 2.800.000,00

DESEMBOLSOS

1. - Desembolsos para administração: R\$ 1.500.000,00

2. - Desembolsos para obras: R\$ 1.000.000,00

3. - Desembolsos para outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 2.800.000,00

RESERVA DE FUNDOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

RECEITAS

1. - Receitas de impostos: R\$ 1.200.000,00

2. - Receitas de taxas: R\$ 800.000,00

3. - Receitas de contribuições: R\$ 500.000,00

4. - Receitas de outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS RECEITAS: R\$ 2.800.000,00

DESEMBOLSOS

1. - Desembolsos para administração: R\$ 1.500.000,00

2. - Desembolsos para obras: R\$ 1.000.000,00

3. - Desembolsos para outros: R\$ 300.000,00

TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 2.800.000,00

RESERVA DE FUNDOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 0,00

ENCARGOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS: R\$ 0,00

TOTAL DAS RESERVAS E ENCARGOS: R\$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
67
JK

Imprensa Oficial

ATENTACION
A10676AG0496040

EXEMPLO DE ASSINATURA
11 MAR 2023
JOSE MAR 2023
Escritor José Souza Araújo



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Quinta-feira, 11 de Agosto de 1943

DIÁRIO OFICIAL

N.º 35 - Ano 314

... (Main body of the newspaper containing various news articles and official notices) ...

COMPANHIA MINERA DORA SIBERTE BRAGA
SIBERTE
ASSISTENCIA DEBEM OBRIGADOS
... (Notice regarding mining company assistance) ...

S. A. LEONIDAS MOREIRA
SÃO PAULO
... (Notice regarding Leonidas Moreira) ...

SEÇÃO BANCARIA "J. C. DA SILVA LUGA"
BALANÇETE DO ANO DE EXERCÍCIO DE 1942
... (Financial statement table) ...

SEÇÃO BANCARIA "J. C. DA SILVA LUGA"
BALANÇETE DO ANO DE EXERCÍCIO DE 1942
... (Continuation of financial statement) ...

68
8

Página - 107 -

Imprensa Oficial

3 MAR 2022
ALEITON SOUZA ARAUJO
E-Verificante
AUTENTICAÇÃO
A U0676A G04584

LEI Nº 1.234 DE 1989
LEI Nº 1.235 DE 1989
LEI Nº 1.236 DE 1989
LEI Nº 1.237 DE 1989
LEI Nº 1.238 DE 1989
LEI Nº 1.239 DE 1989
LEI Nº 1.240 DE 1989
LEI Nº 1.241 DE 1989
LEI Nº 1.242 DE 1989
LEI Nº 1.243 DE 1989
LEI Nº 1.244 DE 1989
LEI Nº 1.245 DE 1989
LEI Nº 1.246 DE 1989
LEI Nº 1.247 DE 1989
LEI Nº 1.248 DE 1989
LEI Nº 1.249 DE 1989
LEI Nº 1.250 DE 1989

Resolução S.A. 004 de 1989
Resolução S.A. 005 de 1989
Resolução S.A. 006 de 1989
Resolução S.A. 007 de 1989
Resolução S.A. 008 de 1989
Resolução S.A. 009 de 1989
Resolução S.A. 010 de 1989
Resolução S.A. 011 de 1989
Resolução S.A. 012 de 1989
Resolução S.A. 013 de 1989
Resolução S.A. 014 de 1989
Resolução S.A. 015 de 1989
Resolução S.A. 016 de 1989
Resolução S.A. 017 de 1989
Resolução S.A. 018 de 1989
Resolução S.A. 019 de 1989
Resolução S.A. 020 de 1989

FUNDO F. BARRIETO DE RENDA FIXA
CONSTITUIÇÃO DO FUNDO
ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
RESOLUÇÃO S.A. 021 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 022 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 023 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 024 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 025 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 026 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 027 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 028 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 029 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 030 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 031 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 032 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 033 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 034 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 035 DE 1989

69
K

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
RESOLUÇÃO S.A. 036 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 037 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 038 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 039 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 040 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 041 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 042 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 043 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 044 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 045 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 046 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 047 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 048 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 049 DE 1989
RESOLUÇÃO S.A. 050 DE 1989



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

A14 | Valor | Quinta-feira, 29 de agosto de 2023



governante de política pública e comprometido com o bem de seus cidadãos, ele mantém no primeiro plano a defesa da Soberania e da Integridade do Brasil. O trabalho de sua administração é voltado para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, com foco na educação, saúde, segurança e desenvolvimento econômico. O trabalho de sua administração é voltado para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, com foco na educação, saúde, segurança e desenvolvimento econômico.

continua para a demanda do recarregamento de gás. O Conselho de Administração realizou reunião em 28 de agosto de 2023 para discutir a demanda do recarregamento de gás. O Conselho de Administração realizou reunião em 28 de agosto de 2023 para discutir a demanda do recarregamento de gás.



BBDO, ISEB3, abrasca, NCDP, ITAG B3, Dow Jones, BDB, IBOV, NYSE

Política

Governo Decisão desagradou cúpula da PF e primeira-dama, que defendiam comando civil

Lula devolve coordenação da segurança presidencial para o GSI

Fábio Marakawa e Renan Truffi
O presidente Luiz Inácio Lula da Silva decidiu devolver a coordenação da segurança da Presidência ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), frustrando a cúpula da Polícia Federal e o ex-tenente do Exército, a tendência que a sua segurança pessoal, enquanto sendo feita por policiais federais, que insistem a obter o Instituto Coordenação e um comando militar, segundo o ex-tenente. Lula devolve a coordenação da segurança presidencial para o GSI, frustrando a cúpula da Polícia Federal e o ex-tenente do Exército, a tendência que a sua segurança pessoal, enquanto sendo feita por policiais federais, que insistem a obter o Instituto Coordenação e um comando militar, segundo o ex-tenente.



Rafael Costa: "A coordenação institucional da segurança do GSI. De forma a garantir a participação da PF. Poder ser confundido com pessoas da PF. Não é o caso"

delegado Alexandre Costa de Oliveira é o titular da secretaria, que deve deixar de exercer em 30 de junho, quando ocorrerá o pleito eleitoral. Um novo ato de Lula devolve a coordenação da segurança presidencial para o GSI, frustrando a cúpula da Polícia Federal e o ex-tenente do Exército, a tendência que a sua segurança pessoal, enquanto sendo feita por policiais federais, que insistem a obter o Instituto Coordenação e um comando militar, segundo o ex-tenente.

"É desejo do presidente a formação de um time"
Rui Costa

Atualmente, a coordenação da segurança do GSI. De forma a garantir a participação da PF. Poder ser confundido com pessoas da PF. Não é o caso"



JUCESP
30 08 23



JUCESP PROTOCOLO
0.888.084/23-7



75
H

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 10.3.2023

Data, Hora, Local: Em 10.3.2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 5º da Resolução CVM nº 81/2022, bem como de acordo com o Parágrafo 2º-A do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2022, foram publicados em 10.2.2023, no jornal "Valor Econômico", páginas A15 a A25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 11, 14 e 15.2.2023, no jornal "Valor Econômico", páginas C5, A5 e B5.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados, na íntegra, desde 10.2.2023, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto a Distância: em atendimento ao disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2023, de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro do mencionado Artigo, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 28, ficando registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

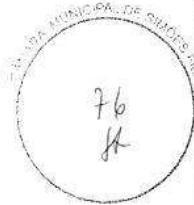
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 08 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 2.

Deliberações em pauta extraordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

1. Cancelar as 16.317.800 ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, das quais 8.089.200 ordinárias e 8.228.600 preferenciais.

Esclareceu o senhor Secretário que o cancelamento de ações ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião realizada em 9.2.2023, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 e da CVM.

2. Alterar parcialmente o Estatuto Social:
 - a. no "caput" do Artigo 6º, relativamente ao Capital Social, em decorrência do cancelamento das ações mantidas em tesouraria, aprovado no item "1" acima;
 - b. no Artigo 7º, para instituir limite de idade aos membros do Conselho de Administração;
 - c. na letra "q" do Artigo 9º, prevendo que a fixação da remuneração do Comitê de Auditoria observará o disposto no seu regimento interno;
 - d. no Artigo 17, aprimorando sua redação, sem alteração de contexto ou prática;
 - e. no Artigo 21, que trata do Comitê de Auditoria, para explicitar os critérios de nomeação de seus membros.

Em seguida, disse o senhor Secretário que o cancelamento de ações objeto do item "1", além dos dispositivos estatutários alterados por ocasião da reforma parcial do estatuto deliberada no item "2", somente entrarão em vigor e se tornarão efetivos depois de homologados pelo Banco Central do Brasil, tendo sido dispensadas as suas transcrições, considerando que, o Estatuto Social, consolidado, passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 3.

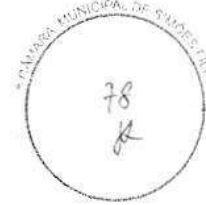
Deliberações em pauta ordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2022.
2. aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2022, no montante de R\$20.732.171.779,45, da seguinte forma: R\$1.036.608.588,97 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$9.523.402.969,41 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R\$10.172.160.221,07 para pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais já foram integralmente pagos, tendo sido reiterado aos presentes que não seria proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2022.
3. aprovada a nova composição do Conselho Fiscal, de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, conforme segue:
 - a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Ava Cohn**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928-10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, ap. 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001; e, como suplente, o senhor **Paulo Henrique Andohe**, brasileiro, casado, consultor, RG 1025114677/SSP-RS, CPF 383.585.490-91, com domicílio na Rua Ipiranga, 244, Recanto do Sossego, Cidade de Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000;
 - b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Mônica Pires da Silva**, brasileira, divorciada, contadora, RG 06.049.365-7/Detran-RJ, CPF 806.150.317-49, com domicílio na Rua Pascal, 437, ap. 10, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04616-001; e, como suplente, o senhor **Eduardo Badyr Donni**, brasileiro, casado,

○ A.C.J.

○ D.R.C.

○ M.F.

JUCESP
17 30 05 23**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 4.**

engenheiro químico, RG 53.526.127-5, CPF 746.941.207-78, com domicílio na Rua São José, 887, ap. 63, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04739-901; e

- c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, os senhores **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Páscoa, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; **Joaquim Caxias Romão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65, com domicílio na Rua Cuxiponês, 384, ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; **Vicente Carmo Santo**, brasileiro, casado, consultor, RG 10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B - ap. 82 - Edifício Capri - Cidade São Francisco - São Paulo, SP - CEP 05353-050; e, como respectivos suplentes, os senhores **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, consultor, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06539-090; **Artur Padula Omuro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e **Luiz Eduardo Nobre Borges**, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

- a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024;
- b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
- c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

 A.C.J. D.R.C. M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 5.

4. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2023, no total de até R\$793.101.808,00, sendo: (i) até R\$430.101.808,00, a título de remuneração fixa e variável; e (ii) até R\$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência.

Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

5. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023, sendo: R\$20.000,00 para cada membro efetivo; e R\$5.000,00 para cada membro suplente.

Esclareceu o senhor Secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e que as deliberações tomadas no item "3" desta pauta ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a Companhia veicula todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2023, de acordo com o estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 6.

participantes sendo que, de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/2022, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 47.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 28 da Resolução CVM 81/2022: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Acionistas participantes nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND; 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND; AEGON CUSTODY BV; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG; ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY ALPHA EXTENSION FUND L; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BEWAARSTICHTING NNIP I; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 7.

BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CARESUPER; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CHEVRON UK PENSION PLAN; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND; CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDÊNCIA FIFE FI MULTIMERCADO; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; CMLA EMERGING MARKETS FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST ST WHOLESALE GL EM MARK FUND; COLONIAL FIRST STATE GLOBAL ASSET MANAGEMENT EQUITY TRUST 3; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN; EASTSPRING INVESTMENTS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B;

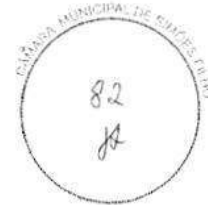
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 8.

EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EUROPEAN CENTRAL BANK; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FLEXSHARES EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY CLIMATE; FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FUNDAÇÃO BRADESCO; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HENRIQUE BORENSTEIN; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO

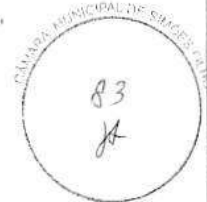
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 9.

FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IVAN GAMBA NATEL; JEFFREY LLC; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; JUPITER MULTI-ASSET INCOME AND GROWTH FUND; JUPITER MULTI-ASSET INCOME FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GENERAL CCF; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL GENERAL ICAV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LGIASUPER TRUSTEE; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MAGNAT PARTICIPAÇÕES LTDA.; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MAURICIO GAMBA NATEL; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; MERCER EMERGING MARKETS

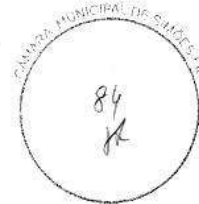
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 08 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 10.

EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MGI FUNDS PLC; MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MINEWORKERS' PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MOBIUS LIFE LIMITED; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL FUN; MSCI ACWI EX-FOSSIL FUELS ESG FOCUS INDEX FUND B; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST; NCF PARTICIPACOES S.A.; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NN (L); NN PARAPLUFONDS 1 N.V; NORDEA 1, SICAV-NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A.; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND; OFI INVEST; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PANAGORA GROUP TRUST; PEOPLE S BANK OF CHINA; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; PRIME SUPER; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.

COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; QIC LISTED EQUITIES FUND; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; QSUPER; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS CIT; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY; RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; RODRIGO RHORMENS ALVES NATEL; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC - INT; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND; SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL; SPP EMERGING MARKETS PLUS; SPP EMERGING MARKETS SRI; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WYOMING; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET ICAV;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 12.

STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; STICHTING PENSIOENFONDS ING; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING PGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; THE INCUBATION FUND, LTD.; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSIONS TRUST; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCEB
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 13.

TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; TRPH CORPORATION; UI-E - J P MORGAN S/A DTMV; UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II; INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER; VGV POOLFONDS EME II; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VONTOBEL FUND; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022:

Antonio Pavesi Neto; Clayton Camacho; Décio Tenerello; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Roberto Elias Abud Squeff; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC; ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMUNDI FUNDS;

○ A.C.J.

○ D.R.C.

○ M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 14.

AMUNDI INDEX SOLUTIONS; BEST INVESTMENT CORPORATION; M&G FUNDS (1) BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, todos representados pelo senhor Christiano Marques De Godoy; MUFG BANK, LTD., representado pelo senhor Jyun Onuma; ABERDEEN STANDARD OEIC I - ASI LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV II; ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND, INC.; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; ALLSPRING (LUX) WORLDWIDE FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION AGGRESSIVE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION MODERATE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION CONSERVATIVE FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC- NON-U.S. INTRINSIC VALUE FUND; AMF TJANSTEPENSION AB; ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ESG ALPHA EXTENSION TRUST FUND; BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BENNBIDGE ICAV - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB DEVELOPED MARKETS CAPITAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND; FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS SUSTAINABILITY FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI MANAGER FUND; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; NORGES BANK; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA); RELIANCE TRUST

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
30 05 23



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 15.

INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES THIRTY EIGHT; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SKERRYVORE GLOBAL EMERGING MARKETS ALL-CAP EQUITY FUND; SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY LEADERS FUND (DST); STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, todos representados pela senhora Livia Prado; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA SMART ALLOCATION; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA; BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO); BRAM FIA IBOVESPA; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX; ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE ; FIA ARUBA; FIA IBOVESPA 157; FIA IE LAYANNA; TUAM FIA INVEST NO EXT, todos representados pela senhora Patricia Andressa Cardoso de Brito e pelo senhor Pedro Octavio Begalli Junior; e detentores de ADRs - *American Depositary Receipts* representados pelo The Bank of New York Mellon.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.



Banco Bradesco S.A.

Antônio José da Barbara

Antonio José da Barbara
Secretário

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP

ANEXO I da Ata-Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023, às 10h



Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Extraordinária		Ações Ordinárias		
ORDEM DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	cancelamento das 16.317.800 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, matricadas em tesouraria, sendo 8.089.200 ordinárias e 8.228.600 preferenciais, adquiridas por meio de programa de recompra, sem redução do valor do capital social	4.450.867.379	1.529	2.046.037
2.a	alteração parcial do Estatuto Social, no "caput" do Artigo 6º, relativamente ao Capital Social, em decorrência do Item 1º acima.	4.450.777.955	3.949	2.153.041
2.b	alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 7º, para instituir limite de idade aos membros do Conselho de Administração.	4.078.660.809	371.065.240	3.208.896
2.c	alteração parcial do Estatuto Social, na letra "q" do Artigo 9º, prevendo que a fixação da remuneração do Comitê de Auditoria observará o disposto no seu regimento interno.	4.447.054.022	3.129.850	2.751.073
2.d	alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 17, aprimorando sua redação, sem alteração de contexto ou prática.	4.450.739.103	9.117	2.186.725
2.e	alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 21, que trata do Comitê de Auditoria, para explicitar os critérios de nomeação de seus membros.	4.450.725.822	7.315	2.201.808

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



ANEXO I da Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023, às 10h
Mapa Final de Votação



Deliberações em Pauta Ordinária		Ações Ordinárias			Ações Preferenciais		
ORDEM DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2022	4.371.728.941	738.480	80.326.824			
2.	destinação do lucro líquido do exercício/2022	4.450.733.332	8.977	2.051.936			
3.	eleição do Conselho Fiscal						
3.a	indicados pelas Acionistas controladoras José Maria Soares Nunes (Efetivo) Vicente Carmo Santo (Efetivo) Joaquim Caxias Romão (Efetivo) Frederico William Wolf (Suplente) Luiz Eduardo Nobre Borges (Suplente) Artur Padula Omuro (Suplente)	3.823.336.525	57.162.144	506.128.087			
3.b	indicados por Acionistas minoritários Preferencialistas Ava Cohn (Efetiva) Paulo Henrique Andohe (Suplente)				2.269.394.965	188.850	452.043.508
3.c	indicados por Acionistas minoritários Ordinários Mônica Pires da Silva (Efetiva) Eduardo Badyr Donni (Suplente)	634.725.045	5.684	3.813.762.932			
4.	remuneração global e verba previdenciária, aos administradores, para o exercício de 2023	4.353.433.456	95.801.134	3.559.655			
5.	remuneração mensal, aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023	4.440.537.925	578.498	3.677.922			

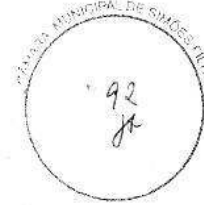
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Anexo II

**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social****Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.642.170.228 (dez bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, cento e setenta mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.330.304.681 (cinco bilhões, trezentos e trinta milhões, trezentas e quatro mil, seiscentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.311.865.547 (cinco bilhões, trezentos onze milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) preferenciais.



A.C.J.



D.R.C.



M.F.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 1 de 15



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 2 de 15



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus mandatos até a data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, exceto:

- i. o Presidente, o qual não terá limite de idade para o exercício de seu mandato; e
- ii. os demais membros com mandato em curso na Assembleia Geral Ordinária de 2023, em relação aos quais o limite para exercício de mandatos no Conselho de Administração será a data em que completarem 80 (oitenta) anos de idade.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

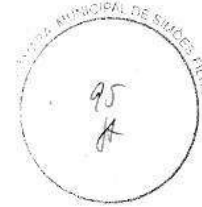
Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;
- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 4 de 15

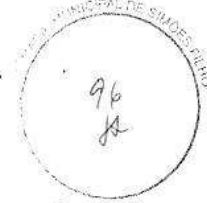
○ A.C.J.

○ D.R.C.

○ M.F.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;

- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 5 de 15

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



(dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- mandatos com cláusula “ad judícia”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- participação em licitações;

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 6 de 15

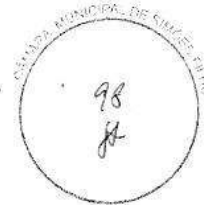
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social



- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



**Banco Bradesco S.A.**
Estatuto Social

- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício da função de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

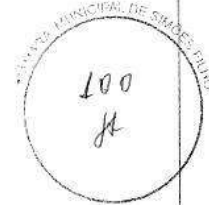
- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



Parágrafo Segundo - Até 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria:





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



I - não ser e não ter sido nos últimos doze meses:

- a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e
- d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

II - não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c";

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; e

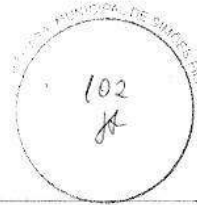
IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

Parágrafo Quinto - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, além de observar o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 21, deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade que o qualifiquem para a função.

Parágrafo Sexto - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, além de observar o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 21, deve ser um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria.

Parágrafo Sétimo - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.



**Banco Bradesco S.A.**
Estatuto Social**Título IX - Do Comitê de Remuneração**

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";

 A.C.J.

 D.R.C.

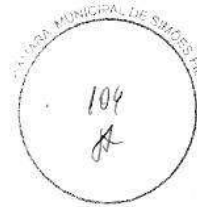
 M.F.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 12 de 15



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

A.C.J.

D.R.C.

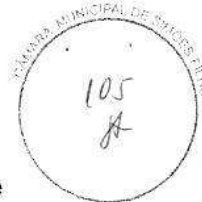
M.F.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 13 de 15



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social**



**Título XII - Do Exercício Social e
da Distribuição de Resultados**

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
 - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
 - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 14 de 15



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.


Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 29) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.


Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2023.

Banco Bradesco S.A.

 Marcelo de Araújo Noronha

Marcelo de Araújo Noronha
Diretor Executivo Vice-Presidente

 André Rodrigues Cano

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 15 de 15

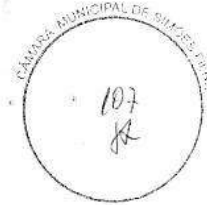
 A.C.J.

 D.R.C.

 M.F.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 29) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2023.

Banco Bradesco S.A.

Marcelo de Araújo Noronha

Marcelo de Araújo Noronha
Diretor Executivo Vice-Presidente

André Rodrigues Cano

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 15 de 15

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANCO BRADESCO S.A.**
CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:19:14 do dia 08/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2023.

Código de controle da certidão: **3B39.F04A.CEE8.C30F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

B A H I A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE: 000000000000
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.341.760.577,1.341.760.877,1.341.760.799,1.341.760.900,1.341.761.043,1.341.761.154,1.341.761.254

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.288.916.805,1.288.916.896,1.288.916.920,1.288.916.930

Relativos a: Multa Iptu
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.152.659.698,1.239.273.939,1.239.273.986,1.273.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Iptu
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0023-87 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.258.247.251

Relativos a: Multa Iptu
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0379-70 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.259.398.698

Relativos a: Multa Iptu
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1270-23 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.339.739.570



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Josair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 43784726	Folha 1 de 4
Data e hora da emissão 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

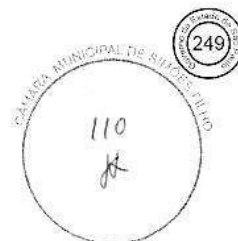


Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023 às 21:25:42
Documento Nº: 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64558917-7272>



PGEED018E23028183A

SIGA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ippa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2065-18 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.140

Relativos a: Multa Ippa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2023-63 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.629

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.676.200.4.036

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.258.757.153; 1.256.757.153; 1.256.757.153; 1.256.757.186; 1.256.757.186; 1.256.757.186; 1.260.351.013; 1.261.101.491; 1.261.101.536; 1.261.101.558;
1.261.101.569; 1.327.487.165; 1.327.592.920; 1.327.624.537; 1.328.013.367; 1.328.182.297; 1.328.349.200; 1.328.637.650; 1.329.066.771; 1.329.102.879;
1.329.743.023; 1.330.102.726; 1.330.247.100; 1.330.293.650; 1.330.358.976; 1.331.754.659; 1.331.833.671; 1.332.412.407; 1.332.555.526; 1.332.606.090;
1.332.462.077; 1.333.882.900; 1.333.927.978; 1.335.605.580; 1.335.821.059; 1.336.070.491

Relativos a: Multa Ippa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.497; 1.136.625.652; 1.138.663.016; 1.140.963.051

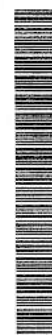
Relativos a: Multa Ippa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0126-33 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.345.626.127

Relativos a: Multa Ippa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0165-93 IE:

Local de emissão: PGE	Responsável:
CRDA nº 43784726	Folha 2 de 4
Data e hora da emissão 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023
às 21:25:42.
Documento Nº 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64558917-7272>



PGE/DCI/2023/12683A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 00746048

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.319.228.900

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.048/0200-67 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.342.859.519

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.048/0476-00 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.318.617.261

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.048/2170-14 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.260.349.962

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.048/3335-10 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.048/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.048/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.253.951.266, 1.269.729.810, 1.287.485.451, 1.293.324.077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.048/0001-12 **IE:**

Local de emissão:	Responsável:
PGE	
CRDA nº: 43784726	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão: 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023
às 21:25:42
Documento Nº: 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=64558917-7272>



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.009.400.317



Anotação PGE:

PGE-EXP-2023/03147

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

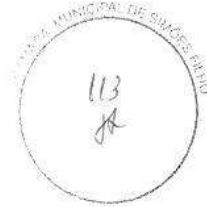
Local de emissão:	Responsável:
PGE	
CRDA nº 43784726	Folha 4 de 4
Data e hora da emissão 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DÉBORA STIPKOVIĆ ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023 às 21:25:42.
Documento Nº: 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenti/car?n=64558917-7272>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 007749/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA
CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO

salvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § Único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 3 de Março de 2023

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 30/08/2023

Código de Controle da Certidão: B1E5.4656.C139

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 04/07/2023 a 02/08/2023

Certificação Número: 2023070409221273465681

Informação obtida em 04/07/2023 12:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Certidão n°: 30936830/2023
Expedição: 29/06/2023, às 11:35:06
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO

certidao@nugescomex.com.br



Certidão nº 30936830/2023. Página 2 de 14

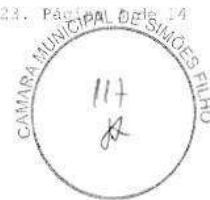


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



DE JANEIRO)
0101081-77.2019.5.01.0032 - TRT 01ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região * (63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região * (65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0015100-76.2001.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100520-27.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0081200-44.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA

Divulga e sugere: www.jus.br



FRIBURGO)
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001713-78.2014.5.02.0053 - TRT 02ª Região ** (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0010545-69.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0016200-10.2005.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021077-94.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021087-41.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

Duvidas e sugestões: cri@stj.jus.br



Certidão nº 30936830/2023, Página 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020090-91.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020361-95.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020586-76.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021003-97.2018.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021583-64.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021631-23.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021698-85.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021894-26.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0020138-46.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Dúvidas e sugestões: ordt@ct.jus.br



Certidão nº 30936830/2023. Pág. 14 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000952-16.2014.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

<https://www.jusbrasil.com.br>



Certidão nº 30936830/2023. Página 6 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000796-70.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001265-39.2017.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Devidas Sugestões: ind@tst.jus.br



Certidão nº 30936830/2023, emitida em 14 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Endereço eletrônico: cmdbatst.jus.br



Certidão nº 30930830/2023. Página 8 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010197-98.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Outras sugestões: anderson.silva



Certidão nº 30936830/2023. Página 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000022-08.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000139-18.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000282-70.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

Unidade a Sugestão: ordm@t.jus.br



Certidão nº 30936830/2023. Página 10 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
DAS ALMAS)
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ILHÉUS)
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

Dúvidas e sugestões: atf@tst.jus.br



Certidão nº 30936830/2023, Página 14 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000811-91.2018.5.06.0371 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA)

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



Certidão nº 30936830/2023. Página 14
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI)
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001395-12.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001619-47.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001664-51.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001861-06.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002212-76.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002268-12.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000212-64.2021.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁI)
0001626-81.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁI)
0001627-66.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁI)
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0001525-63.2017.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001000-93.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL)

Decisão e sugestões: end@tst.jus.br



Certidão nº 30936830/2023. FORMAL DE SIMÕES FILHO 14

0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000180-30.2021.5.13.0022 - TRT 13ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0011150-68.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0010684-40.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001653-09.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001654-91.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)

Instituído em 1996. Alterado em 2001. Lei nº 1.041/01.



Certidão nº 30936830/2023. Página 14 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0010184-74.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0000577-36.2014.5.18.0171 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CERES)
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 282.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Endereço e sugestões: cndt.tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANCO BRADESCO S.A.**

CPF/CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:56 do dia 27/06/2023, com validade até o dia 27/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sdbTGM9zDoESMSRSTw0b

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

1/1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Simões Filho 06 de Julho de 2023.

Assunto: Relatório de regularidade de prestação de serviço.

Ao
Sr. Diretor Rogério de Jesus dos Santos

Eu, Maize Santana dos Santos, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 022/2018, Portaria nº 048/2023, junto a instituição financeira **Banco Bradesco S/A.** que tem por objeto a contratação de Instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento e de todos os serviços ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho, informo que os serviços prestados encontram-se em situação regular, com cumprimento de todas as cláusulas contratuais e as folhas de pagamento estão sendo executadas normalmente até o presente momento.

Estamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente,


Maize Santana dos Santos
Fiscal do contrato nº 022/2018

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023 | Edição Nº 1.713 | Caderno IV

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 048/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAIZE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº. 0042, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S/A, cujo objeto é contratação de "Instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade para o processamento de créditos das folhas de pagamentos dos parlamentares municipais, dos servidores e pagamentos dos fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho (CMSE) e sem exclusividade as consignações em folhas de pagamentos e demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia".

Art. 2º - Designar o servidor ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº. 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços de

Praga de Simões Filho, s/n - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camara.ba.gov.br

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA-21863150000107Assinado de forma digital por
EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA-21863150000107
Dados: 2023.01.05 17:58:10
-03'00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, por 12 meses”.

Art. 3º - Designar a servidora JOSANE PEREIRA SANTOS, matrícula nº. 258, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 037/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via Internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico e/ou chip”.

Art. 4º - Designar o servidor MAIZÉ SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 0042, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 039/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (vale alimentação e/ou vale refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico e/ou chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida nesse edital e seus anexos”.

Art. 5º - Designar o servidor HERALDO DE SOUZA SANTANA, matrícula nº. 0043, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação de Imóvel nº. 022/2020, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e o Sr. ITALO MOURA SILVA DE OLIVEIRA, cujo objeto é “locação de imóvel para instalação do arquivo da Câmara Municipal de Simões Filho”.

Art. 6º - Designar a servidora CARLA SANTOS DE ANDADE SANTOS, matrícula nº. 0045, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Locação de Veículo nº. 011/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, cujo objeto é “serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos Vereadores”.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 7º - Designar o servidor NATÁLIA RAMOS MELO, matrícula nº. 1995, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 013/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária PROJECT CONSULTORIA EIRELI, cujo objeto é "fornecimento de licença de uso de Software de painel eletrônico da Câmara Municipal de Simões Filho, com plataformas integradas no ambiente mobile e Desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento".

Art. 8º - Designar o servidor ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 015/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, cujo objeto é "locação de sistemas de gestão pública (com os seguintes módulos: contabilidade, recursos humanos, portal do servidor, patrimônio, frota, protocolo e almoxarifado), para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 9. - Designar o servidor ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 16/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, cujo objeto é "prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 10. - Designar a servidora JOSANE PEREIRA SANTOS, matrícula nº. 258, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 021/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, cujo objeto é a "prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (zeus) e transmissão das sessões legislativas ao vivo pelo facebook e youtube oficial da Câmara Municipal de Simões Filho - Ba".

Art. 11. - Designar o servidor ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 025/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes de assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 12. - Designar a servidora **JOSANE PEREIRA SANTOS**, matrícula nº. 258, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 035/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA** e a sociedade empresária **AMILCA JACQUE DOS SANTOS SILVA**, cujo objeto é a "prestação de Serviço de reforma de poltronas do Plenário da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 13. - Designar o servidor **ROMARIO ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº. 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 040/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a sociedade empresária **SILVER - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de vigilância armada e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução".

Art. 14. - Designar a servidora **LAIANE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº. 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 001/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a sociedade empresária **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**, cujo objeto é a "prestação de serviço de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real, dos atos oficiais que venham atender, principalmente, a Lei Complementar nº 131/2009 e a Federal Lei nº 12.527/2011, bem como os serviços de gerenciamento e publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial da União, em atendimento a Lei Municipal nº 1.189/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 15. - Designar a servidora **LAIANE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº. 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 009/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a sociedade empresária **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A**, cujo objeto é a "prestação de serviço para publicação em espaço publicitário dos atos administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, em jornal impresso de grande circulação, em página indeterminada, na cor preto/branco de segunda-feira a domingo, conforme solicitação da Administração".

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefex: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Sign ou qualquer outro de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 16. - Designar o servidor ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 015/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é a "prestação de serviços de conexão dedicada a internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio)".

Art. 17. - Designar a servidora LAIANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 016/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviço de hospedagem do site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo manutenção preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamentos do usuários".

Art. 18. - Designar a servidora SÉRGIO RICARDO FRAGA SILVA, matrícula nº. 700, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 017/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI/ME, cujo objeto é a "prestação de Serviço de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-Bahia".

Art. 19. - Designar a servidora PATRICIA CLIMACO DE SOUZA, matrícula nº 1694, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 027/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária ALGAR TELECOM S/A, cujo objeto é a "prestação do Serviço de Telefonia Fixa comutada-SFTC na Modalidade Local e DDD, através de ramal e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas".

Art. 20. - Designar a servidora PATRICIA CLIMACO DE SOUZA matrícula nº 1694, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 028/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária CLARO S.A., cujo objeto é a "prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de Telefonia móvel novos".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software SIBY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 21. - Designar a servidora NATÁLIA RAMOS MELO, matrícula nº. 1995, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 026/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária INFORMATICA IRMÃOS JUNTOS, cujo objeto é a "prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 22. - Designar a servidora SÉRGIO RICARDO FRAGA SILVA, matrícula nº. 700, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 033/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária WALDIR MACHADO LOPES SERVICOS EM ELEVADORES, cujo objeto é a "instalação com fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e insumos necessários para o prédio Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 23. - Designar a servidora CARLA SANTOS DE ANDADE SANTOS, matrícula nº. 0045, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 039/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI, cujo objeto é a "prestação de Serviço de Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 24. - Designar a servidora CARLA SANTOS DE ANDADE SANTOS, matrícula nº. 0045, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 040/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária EDNALDO NEPONUCENO SANTANA, cujo objeto é a "instalação com fornecimento de corrimão com esquadria em aço inox e vidro temperado incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho".

Art. 25. - Designar a servidora LAIANE DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº. 1432, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 042/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a sociedade empresária IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviço de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real, para a transparência da Câmara Municipal de Simões Filho".

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes do assino utilize o software IbrSign ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCALS DE CONTRATO

Art. 26. - São atribuições do fiscal técnico de contrato:

I - prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;

II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

IV - elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;

V - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VI - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

VII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantajosidade dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao gestor de contrato para ateste e prosseguimento;

VIII - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;

IX - encaminhar ao Diretor Administrativo, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que em tempo hábil sejam adotadas medidas saneadoras;

X - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XI - realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;

XII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIII - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XIV - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;

XV - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

Art. 27. A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Parágrafo único - eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 29. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 30. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a DIRETORIA ADMINISTRATIVA e a empresa CONTRATADA.

Art. 31. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software SBr, Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 022/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, ente de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a instituição **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no NUC CIDADE DE DEUS - S/N, VILA YARA, na cidade de Osasco - São Paulo, por seus representantes legais: Sr. CPF..... e o Sr. CPF:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº 022/2018, vinculado ao PP nº 002/2018, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. 8324/2023, com fundamento nas disposições do art. 57, § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Permanece inalterado o objeto da contratação original, qual seja: “contratação de instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho, sem qualquer ônus para a mesma, pelo período de 60 (sessenta meses), em conformidade com o Termo de Referência”.

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Parágrafo único: As especificações dos serviços e demais condições estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e seus anexos, inclusive Termo de Referência, e estão de acordo com a proposta da CONTRATADA, documentos que fazem parte deste instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

2.1 A justificativa à prorrogação excepcional se dá em virtude do Processo Administrativo nº 8324/2023 não ter sido concluído, o que impossibilitou a contratação de nova instituição bancária para o pagamento da folha de funcionários deste Poder Legislativo Municipal, a proximidade do término contratual vigente, bem como a natureza essencial e contínua da contratação que afeta diretamente a manutenção das atividades institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

3.1 Por meio deste termo aditivo, fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo fixado no contrato original por até 03 (três) meses, que passará a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023 até 12 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Caso seja concluído o processo licitatório em andamento, vinculado ao Processo Administrativo nº 8324/2023, que tem por escopo a contratação do mesmo objeto em tela, o presente termo aditivo será rescindido automaticamente, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de apuração do valor residual de pagamento devido.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Em virtude da prorrogação contratual, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 1.333,42 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 4.000,26 (quatro mil, e vinte e seis centavos) para o período aditivado de 03 (três) meses.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte a assinatura do termo aditivo, através de depósito/transferência para a conta de titularidade da CONTRATANTE no BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA Nº 3547, CONTA CORRENTE Nº 9.135-9.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Com o objetivo de atender ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o extrato deste termo aditivo será divulgado no Diário Oficial Próprio da Câmara Municipal de Simões Filho para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente instrumento.

Assim, diante do exposto, as partes acordam e firmam o presente termo em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e passe a integrar o contrato original.

Simões Filho- BA, de de 2023.

DEVALDO SOARES DE SOUZA- PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
BANCO BRADESCO S/A - CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
BANCO BRADESCO S/A - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 8324/2023

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo de prorrogação de vigência do Contrato de nº 022/2018 firmado com o BANCO BRADESCO S/A.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 022/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a instituição bancária **BANCO BRADESCO S/A**, expirará em 12.07.2023. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, o que ensejaria graves transtornos às atividades institucionais e considerando a essencialidade dos serviços, autorizo a abertura do procedimento para o aditamento excepcional e encaminho o Processo Administrativo de nº 8324/2023, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 022/2018, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 07 de julho de 2023.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 095/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8324/2023

CONSULENTE: Gabinete da Presidência

CONSULTADO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Aditivo Prazo ao Contrato nº 022/2018

EMENTA: CONTRATO Nº. 022/2018. ADITIVO PRAZO. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) VEREADORES, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDO FUTURAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA, CRÉDITO CONSIGNADO, PAGAMENTO DE FORNECEDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II *cl*c § 4º DA LEI 8.666/93. RESSALVAS. EXCEPCIONALIDADE. PELO CABIMENTO.

CONSULTA

Expediente encaminhado a esta Procuradoria pelo Gabinete da Presidência, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade e legalidade sobre a prorrogação do prazo fixado no Contrato Administrativo 022/2018, pelo período de mais 03 (três) meses, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a sociedade empresária **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.612.270/0001-03, cujo objeto é *"contratação de instituição bancária, autorizada pelo banco central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados) vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da câmara municipal de Simões Filho"*.

Nesse sentido, chega-nos o processo para análise, instruído com justificativa exarada pela Diretoria Administrativa; cópia do contrato 022/2028; cópia do Protocolo do PA nº. 6335/2023 e DFD vinculada, manifestação da contratada; Atos Constitutivos; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; minuta do termo aditivo e despacho da presidência, dentre outros. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre salientar que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, cabendo a própria autoridade assessorada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

PARECER

Ab initio, cumpre registrar que somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas por expressa autorização legal.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Administração Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado encontra-se amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no inciso II c/c o parágrafo 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim reza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). grifamos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. Todavia, a mesma Lei possibilita a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional.

Cumpra, então, perquirir quais situações amoldam-se ao permissivo legal, possibilitando que o contrato perdure além do limite ordinário.

Na aceção do Tribunal de Contas da União – TCU, a faculdade prevista no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, *a priori*, deve ser utilizada pelo administrador face à superveniência de fato de caráter excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, devendo a Administração abster-se de realizá-la apenas com a justificativa de preços mais vantajosos, ou quando caracterizada falta de planejamento ou desídia (*vide*, nesse sentido, o Acórdão nº 1.159/2008-P, Acórdão nº 2.702/2006-2C, Acórdão nº 3.231/2011-P).

No caso em análise, a Administração aduziu os motivos que conduziram à necessidade de prorrogação do prazo contratual, nos termos da justificativa da Diretoria Administrativa às fls. 03-04 dos autos. Declarou que encontra-se em tramitação processo licitatório tombado sob o nº 6335/2023 para contratação do serviço em tela, e que o mesmo não seria concluído em tempo hábil. Assim sendo, a autoridade competente solicita a dilação de prazo proposta, com base nas razões descritas.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da Administração a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de aumentar a vigência do Contrato.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Assim sendo, é possível a prorrogação de prazo pretendida, desde que seja observados os seguintes requisitos, a saber: **1)** existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; **2)** interesse da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) respeito aos limites de preços estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e 8) aprovação formal pela autoridade competente; 9) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços (requisito nº 1 suprido) através da justificativa da Diretoria Administrativa anexas às fls. 03-04 do PA, onde consta a apresentação da motivação, já comentada. Também o limite da vigência (requisito nº 4) foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

1. Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação

A Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviço nº. 0022/2018, permite a prorrogação da vigência, em caráter excepcional, pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que a prorrogação não ultrapasse os limites previstos no art. 57, parágrafo 4º da Lei de Licitações.

2. Interesse expresso da contratada na prorrogação

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor da manifestação apresentada em 04 de julho de 2023.

3. Prestação regular dos serviços até o momento

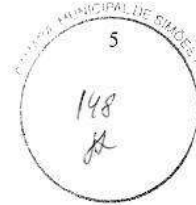
Consta nos autos relatório emitido pela fiscal do contrato, Sra. Maize Santana dos Santos, designada através da Portaria nº. 048/2023, publicada no DOM nº. 1.713, em 05.01.2023, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento.

4. Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

A área técnica informou que serão mantidas todas as condições e valores contratuais originários e não havendo despesa a correr em dotação própria, possibilita-se a execução contratual até a conclusão do novo certame licitatório.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



5. Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração juntou aos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

6. Aprovação formal pela autoridade competente

Para prosseguimento do feito e formalização do termo aditivo em apreço, necessário se faz aprovação da demanda pela autoridade máxima. Logo, a solicitação de prorrogação de prazo solicitada pela Diretoria Administrativa carece de aprovação do Presidente desta Casa Legislativa.

RECOMENDAÇÕES

Recomenda esta Procuradoria que os documentos apontados no relatório do presente devem ter seus prazos de expiração observados no momento da elaboração e assinatura do termo aditivo.

Ademais, ressalta a necessidade de manutenção das condições iniciais firmadas no contrato que se pretende prorrogar.

Recomenda-se ainda, que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de concluir o processo licitatório em curso, visto que Aditivo de Prazo, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 8.666/93 é **LICITAR**.

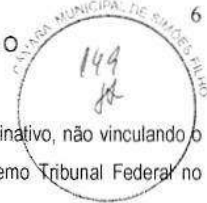
CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos aos pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, **atendidas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do Termo Aditivo em exame.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J. que submeto a autoridade máxima.

Simões Filho, 07 de julho de 2023.


Jane Ilce Sená da Costa Nunes
Procuradora Geral
OAB/BA 43.858



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 8324/2023

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Prorrogação da vigência contratual.

Cumprindo determinações contidas na Resolução N°. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos?	X		
Foram apresentadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		

PO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão FGTS	X		
Foi anexado o Estatuto Social ou Contrato?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a prorrogação excepcional?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 10 de julho de 2023.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 8324/2023, cujo objeto é a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de nº 022/2018. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado e publicação para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 10 de julho de 2023.

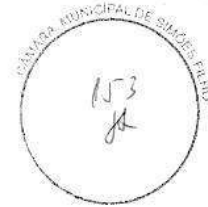

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



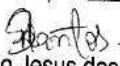
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **1º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 022/2018, que tem como objeto a contratação de Instituição Bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho. A instituição bancária contratada é o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para o período de 13/07/2023 a 12/10/2023.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 10/07/23


Rogerio Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 022/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, ente de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a instituição **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no NUC CIDADE DE DEUS - S/N, VILA YARA, na cidade de Osasco - São Paulo, por seus representantes legais: Sr. **ERICO LAGO MENDES DA SILVA**, CPF nº 013.162.415-64 e o Sr. **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 947.199.005-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº 022/2018, vinculado ao PP nº 002/2018, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. 8324/2023, com fundamento nas disposições do art. 57, § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Permanece inalterado o objeto da contratação original, qual seja: "contratação de instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho, sem qualquer ônus para a mesma, pelo período de 60 (sessenta meses), em conformidade com o Termo de Referência".

1





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Parágrafo único: As especificações dos serviços e demais condições estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e seus anexos, inclusive Termo de Referência, e estão de acordo com a proposta da CONTRATADA, documentos que fazem parte deste instrumento como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

2.1 A justificativa à prorrogação excepcional se dá em virtude do Processo Administrativo nº 8324/2023 não ter sido concluído, o que impossibilitou a contratação de nova instituição bancária para o pagamento da folha de funcionários deste Poder Legislativo Municipal, a proximidade do término contratual vigente, bem como a natureza essencial e contínua da contratação que afeta diretamente a manutenção das atividades institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

3.1 Por meio deste termo aditivo, fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo fixado no contrato original por até 03 (três) meses, que passará a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023 até 12 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Caso seja concluído o processo licitatório em andamento, vinculado ao Processo Administrativo nº 8324/2023, que tem por escopo a contratação do mesmo objeto em tela, o presente termo aditivo será rescindido automaticamente, mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para fins de apuração do valor residual de pagamento devido.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Em virtude da prorrogação contratual, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 1.333,42 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 4.000,26 (quatro mil, e vinte e seis centavos) para o período aditivado de 03 (três) meses.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte a assinatura do termo aditivo, através de depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratante no **BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA Nº 3547, CONTA CORRENTE Nº 9.135-9.**

2





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Com o objetivo de atender ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o extrato deste termo aditivo será divulgado no Diário Oficial Próprio da Câmara Municipal de Simões Filho para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente instrumento.

Assim, diante do exposto, as partes acordam e firmam o presente termo em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e passe a integrar o contrato original.

Simões Filho- BA, 12 de julho de 2023.



DEVALDO SOARES DE SOUZA - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

Daniilo Daltro de Oliveira
Digitally signed by Daniilo Daltro de Oliveira
DN: cn=Daniilo Daltro de Oliveira, o=Simões Filho, ou=Simões Filho, email=Daltro.Daniilo@camarasimoesfilho.ba.gov.br, c=BR
Date: 2023.07.12 08:50:47 -03'00'

DANILO DALTRO DE OLIVEIRA
BANCO BRADESCO S/A - CONTRATADA

Erico Lago Mendes da Silva
Assinado de forma digital por
Erico Lago Mendes da Silva
Dados: 2023.07.12 08:42:49 -03'00'

ERICO LAGO MENDES DA SILVA
BANCO BRADESCO S/A - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Yuri Alves Faria e Amada do Carmo
CPF: 826.599.255-04

José Luiz
CPF: 166.830.644-84

3





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 60.746.948/0001-12
NOME EMPRESARIAL: BANCO BRADESCO S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$87.100.000.000,00 (Oitenta e sete bilhões, cem milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JEFERSON RICARDO GARCIA HONORATO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ADELMO ROMERO PEREZ JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCOS VALERIO TESCOLO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MATEUS PAGOTTO YOSHIDA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROBERTO SIMOES DA CUNHA
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: MARINA CLAUDIA GONZALEZ MARTIN DE CARVALHO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCELO DE ARAUJO NORONHA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MOACIR NACHBAR JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANDRE BERNARDINO DA CRUZ FILHO
Qualificação: 10-Diretor



Nome/Nome Empresarial: ANDRE RODRIGUES CANO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO PEDRO CAMARA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: BRUNO D AVILA MELO BOETGER
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO DAISUKE TOKURIKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CARLOS WAGNER FIRETTI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: PAULO EDUARDO WAACK
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CARLOS LEIBOWICZ
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ADEMIR APARECIDO CORREA JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO DO NASCIMENTO LEMOS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO MEDEIROS PAULA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOSE AUGUSTO RAMALHO MIRANDA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOSE SERGIO BORDIN
Qualificação: 10-Diretor





Nome/Nome Empresarial: NAIRO JOSE MARTINELLI VIDAL JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial: JULIO CARDOSO PAIXAO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: DEBORAH D AVILA PEREIRA CAMPANI SANTANA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANDRE VITAL SIMONI WANDERLEY
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO HUFFENBAECHER
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: RUBIA BECKER
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MILTON MATSUMOTO
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: ANDRE DAVID MARQUES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: HEBERCLEY MAGNO DDS SANTOS LIMA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO ARMANDO ARANDA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: AIRES DONIZETE COELHO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO KARAM CORREA LEITE
Qualificação: 10-Diretor





Nome/Nome Empresarial: MARCELO SARNO PASQUINI
Qualificação: 10-Diretor IMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial: OCTAVIO DE LAZARI JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: DELVAIR FIDENCIO DE LIMA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCOS APARECIDO GALENDE
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: EDMIR JOSE DOMINGUES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO FREIBERGER
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOSE ROBERTO GUZELA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CARLOS HENRIQUE VILLELA PEDRAS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MANOEL GUEDES DE ARAUJO NETO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROMERO GOMES DE ALBUQUERQUE
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: EDSON MARCELO MORETO
Qualificação: 10-Diretor





Nome/Nome Empresarial: RENATA GEISER MANTARRO
Qualificação: 10-Diretor DMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial: JULIANO RIBEIRO MARCILIO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO RODRIGUES GUILHERME
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: DENISE AGUIAR ALVAREZ
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: MAURICIO MACHADO DE MINAS
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO ANTONIO TENORID
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: NILTON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: TELMA MARIA DOS SANTOS CALURA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CASSIANO RICARDO SCARPELLI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CRISTINA COELHO DE ABREU PINNA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ITALIVIO GARCIA MENEZES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CLAYTON NEVES XAVIER
Qualificação: 10-Diretor





Nome/Nome Empresarial: MARCELO MAGALHAES
Qualificação: 10-Diretor COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial: NELSON PASCHE JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS TRABUCO CAPPI
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: CINTIA SCOVI NE BARCELOS DE SOUZA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE PANICO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOSE LEANDRO BORGES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOSE RAMOS ROCHA NETO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOAO CARLOS GOMES DA SILVA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE DA SILVA GLUHER
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: WALKIRIA SCHIRRMESTER MARCHETTI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARLOS FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANDRE FERREIRA GOMES
Qualificação: 10-Diretor





Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE CESAR PINHEIRO QUERCIA
Qualificação: 10-Diretor
PROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial: CESAR CABUS BERENGUER SILVANY
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO JOSE DINIZ
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: EDILSON DIAS DOS REIS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO HONORATO BARBOSA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JOSE GOMES FERNANDES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: KLAYTON TOMAZ DOS SANTOS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ALTAIR LUIZ GUARDA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR JOAQUIM
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: DENISE PAULI PAVARINA
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: DANIELA PINHEIRO DE CASTRO
Qualificação: 10-Diretor





Nome/Nome Empresarial: ANTONIO JOSE DA BARBARA
Qualificação: 10-Diretor IMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS MELHADO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: EURICO RAMOS FABRI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME MULLER LEAL
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: GLAUCIMAR PETICOV
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LAYETTE LAMARTINE AZEVEDO JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO DE JESUS PARIS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: AMADEU EMILIO SUTER NETO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO FRANCA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: OSWALDO TADEU FERNANDES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANDRE LUIS DUARTE DE OLIVEIRA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração





Nome/Nome Empresarial: VASCO AZEVEDO
Qualificação: 10-Diretor IMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial: RUY CELSO ROSA FILHO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCOS DANIEL BOLL
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ALESSANDRO ZAMPIERI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: RUBENS AGUIAR ALVAREZ
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ALBERTO WILLEMANN
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JULIANA LAHAM
Qualificação: 10-Diretor



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2023 às 12:21 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REESIM. Todos direitos reservados.



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32125249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22120485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71; **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44213501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32642058-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44140273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02; **11. TACIO FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.313.316-6- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 802.278.215-72; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 586612203 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22082539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.770.258-12; **14. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26266883 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.778.628-63; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900. Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados.

202305-011

VISTO
L. Carmem J. Zanetti
Diretora Jurídica

Visto
João Francisco Zambier
Secretaria Geral



cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante e, Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é válido em todo território nacional pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 02 (dois), independente da ordem de outorga, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 08 de maio de 2023

João Carlos Gomes da Silva

Cassiano Ricardo Scarpelli

BANCO BRADESCO S.A.

1º TABELIÃO
2º TABELIÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconhecido Por Semelhança 2 Firmas(s) COM VALOR econômico de:
CASSIANO RICARDO SCARPELLI E JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA//
OSASCO, 08 de maio de 2023. Em testi. da Verdade.
Nacy Gabrielly Cardoso Martinelli - Escrevente Autorizada
Valor: R\$24,36. - Carimbo: 2948234 - IMP EVELIN
Selo(s): 0671AA-334215//



202305-011



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, aos funcionários: **VINICIUS DAVI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3814419 DTRA/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.498.771-68, **JORGE DA SILVA AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 120609 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.950.727-15, **PAULA RENATA DE LIMA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.706.874-1 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.777.247-69, **ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, bancária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 6872772 SSP/MG, CPF n.º 054.321.396-00, **ALLYSSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 6709493 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.267.316-00, **AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5441426 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.124.776-87, **MARIO SERGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2204850 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.832.791-91, **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33559108-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 002.091.171-84, **PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n.º 00351309093 GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.691.971-49, **RITA DE CÁSSIA DURÃO CABRAL**, brasileira, casada, bancária, RG n.º 484.208 – Ministério da Marinha/RJ, CPF n.º 524.734.301-87, **THALITA CRISTINA DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, casada, bancária, RG n.º 2796064 SSP/DF, CPF n.º 027.266.411-13, **JOÃO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.829.864-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.291.238-48, **FILIFE RAFAEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, outros, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2951892 SSP/SC, inscrito no CPF 027.880.939-18, **SAMANTA AMARAL MIRANDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34556310-4 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.121.938-97, **ALINE RAMIRO LUNA CASTRO PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG n.º 958340609 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 046.374.093-90, **RICHARD JOSÉ SCHWENGBER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000748666-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.772.651-68, **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6351492 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.231.114-50, **FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2319250 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.875.864-50, **MATEUS LOPES DANTAS**, brasileiro, união estável, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2868484 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 090.343.894-13, **VAGNER MENEGUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5788703-6.SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.540.659-50, **DANIEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1939810 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.154.207-64, **ROBERTO LÚCIO VENEZIANI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30398356-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.043.878-00, **CARLOS DONIZETTI CUSTÓDIO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.666.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 122.599.838-71, **NEUZA ALVES CANUTO**, brasileira, outros, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 396801444 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.138.798-02, **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 607220023 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.199.005-00, **MATHEUS AMARAL NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.665.496-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.373.698-20, **DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG - 15.813.011 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.122.036-89, **ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29751354-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 016.944.905-05, **GLEUDSON ABOBOREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de

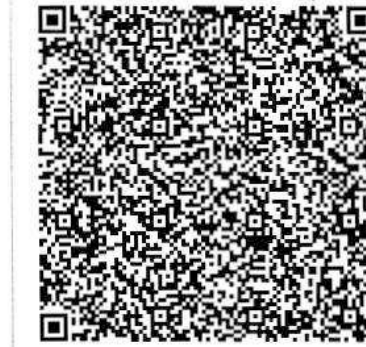


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CABEÇA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		BA
NOME: ERICZO LAGO MENDES DA SILVA		
DOC. IDENTIFICAÇÃO/DTVE/SIGUE: 84289285 DSP BA		
CPF: 013.162.415-64 DATA NASCIMENTO: 22/03/1985		
FILIAÇÃO: JORQUIM MENDES DA SILVA		
IRACY CONCEIÇÃO LAGO MENDES DA SILVA		
PERMISSÃO: ACE CAT. HAB: B		
Nº PROTOCOLO: 01222461947 VALOR: 20/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2011		
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]		
LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 04/11/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 5224056686 BA519747258		
BAHIA		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE

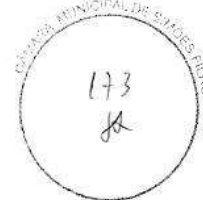


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:19:14 do dia 08/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2023.

Código de controle da certidão: **3B39.F04A.CEE8.C30F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
GARANTIA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE: 003000000000
Situação: Inscrito / Garantia - SEGURO GARANTIA
CDA
1.341.760.577, 1.341.760.677, 1.341.760.799, 1.341.760.900, 1.341.761.043, 1.341.761.154, 1.341.761.254

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.286.916.885, 1.286.916.896, 1.286.916.920, 1.286.916.930

Relativos a: Multa Ipcn
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.182.659.092, 1.239.273.933, 1.239.273.966, 1.273.099.245, 1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipcn
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0221-37 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.269.247.251

Relativos a: Multa Ipcn
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0375-70 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.259.599.660

Relativos a: Multa Ipcn
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1270-23 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.339.739.570

Local de emissão:	Responsável:
PGE	
CRDA nº 43784726	Folha 1 de 4
Data e hora da emissão 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023 às 21:25:42.
Documento Nº 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?m=64558917-7272>



PFEDC/2023/02815A

SIGA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2055-18 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.140

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3923-63 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.620

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.678.200.4.066

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.259.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.165, 1.256.757.196, 1.259.757.198, 1.260.361.013, 1.261.191.491, 1.261.101.536, 1.261.101.559,
1.261.101.599, 1.327.487.165, 1.327.562.920, 1.327.524.639, 1.328.013.387, 1.328.162.297, 1.328.349.200, 1.328.637.650, 1.329.066.771, 1.329.122.879,
1.329.743.023, 1.330.103.726, 1.330.247.100, 1.330.393.680, 1.330.350.978, 1.331.754.658, 1.331.833.671, 1.332.412.407, 1.332.655.526, 1.332.906.060,
1.333.462.077, 1.333.602.900, 1.333.657.876, 1.335.505.680, 1.335.521.059, 1.336.070.431

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.437, 1.136.625.652, 1.136.663.018, 1.140.963.651

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0126-33 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.348.826.127

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0130-99 IE:

Local de emissão:	Responsável:
PGE	
CRDA nº 43784726	Folha: 2 de 4
Data e hora da emissão: 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PGE/DCI/2023/02693A

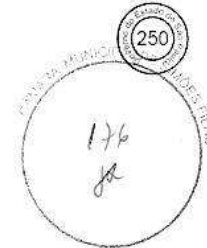


Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023
às 21:25:42
Documento Nº: 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64558917-7272>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 00746948

Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.319.229.900

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/020047 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.342.859.519

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0475-00 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.319.617.281

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2170-14 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.260.349.852

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.568

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.008.262.355

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.263.801.260, 1.269.729.818, 1.287.435.461, 1.293.324.077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:

Local de emissão:	Responsável:
PGE	
CRDA nº: 43704726	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão: 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023 às 21:25:42.
Documento Nº: 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=64558917-7272>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60748948

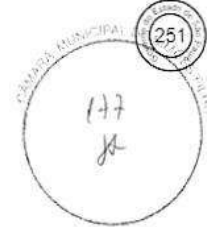
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia SEGURO GARANTIA
CDA
1.000.400.317

Anotação PGE:

PGE-EXP-2023/03147

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão



Local de emissão: PGE	Responsável:
CRDA nº: 43784726	Folha 4 de 4
Data e hora da emissão: 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023 às 21:25:42
Documento Nº: 64558917-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64558917-7272>



PGE/DCI/2023/081504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 007749/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA
CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO

É **alvado** o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § Único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 3 de Março de 2023

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 30/08/2023

Código de Controle da Certidão: B1E5.4656.C139

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 04/07/2023 a 02/08/2023

Certificação Número: 2023070409221273465681

Informação obtida em 10/07/2023 16:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Certidão nº: 32328221/2023
Expedição: 04/07/2023, às 08:36:51
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

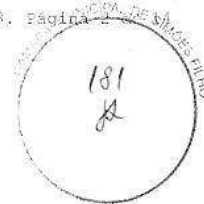
Para maiores informações: cred@tst.jus.br



Certidão nº 32328221/2023, Página 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



DE JANEIRO)
0101081-77.2019.5.01.0032 - TRT 01ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região * (63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região * (65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0015100-76.2001.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100520-27.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0081200-44.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA

Revisão e sugestões: andr@st.jus.br



Certidão nº 32328221/2023. Página 3 de 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



FRIBURGO)
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001713-78.2014.5.02.0053 - TRT 02ª Região ** (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0010545-69.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0016200-10.2005.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021077-94.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021087-41.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

Óvulas e sigetões: cndt@tst.jus.br



Certidão nº 32328221/2023. Página nº 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020090-91.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020361-95.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020586-76.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021003-97.2018.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021583-64.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021631-23.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021698-85.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021894-26.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0020138-46.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Cópia e sugestões: cndt@tst.jus.br



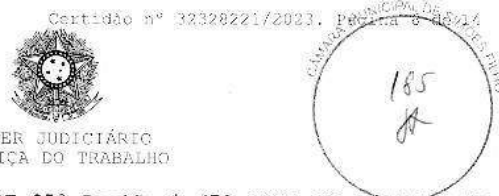
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão nº 32328221/2023, Pág. 14 de 14



- 0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000952-16.2014.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Ativadas e assinadas em: pdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000796-70.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001265-39.2017.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Dúvidas e sugestões: ordem@tjua.br



Certidão nº 32328221/2023, Página 7 de 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

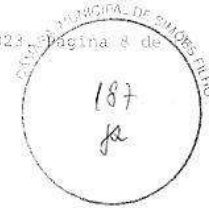
Endereço e sugestões: cmjtr@csj.jus.br



Certidão nº 32328221/2023, Página 8 de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010197-98.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão nº 32328221/2023, página 9 de 1



0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000022-08.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000139-18.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000282-70.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

Dúvidas e sugestões: and@tst.jus.br



Certidão nº 32128221/2023, Página 189



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECE)
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECE)
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECE)
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
DAS ALMAS)
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ILHÉUS)
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

Dúvidas e sugestões: ocd@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão nº 32328221/2023, Página 11 de 14



0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)
0000811-91.2018.5.06.0371 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA)
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



Certidão nº 32328221/2023, página 14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI)
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001395-12.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001619-47.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001664-51.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001861-06.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002212-76.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002268-12.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000212-64.2021.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁI)
0001626-81.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁI)
0001627-66.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁI)
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0001525-63.2017.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001000-93.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL)
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *

Dúvidas e sugestões: undt@st.jus.br



Certidão nº 32328221/2023, Página 14 de 14
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000180-30.2021.5.13.0022 - TRT 13ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0011150-68.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0010684-40.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001653-09.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001654-91.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0010184-74.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)

Dúvidas e sugestões: cndc@tst.jus.br



Certidão nº 32328221/2023. Página nº 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0000577-36.2014.5.18.0171 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CERES)
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 281.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: BANCO BRADESCO S.A.

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:43:50 do dia 04/07/2023, com validade até o dia 03/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vDHhAu8xLQJwDskiLD7a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.915 | Ano 2023
12 de julho de 2023
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2023, BANCO BRADESCO S/A



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 1º **Termo Aditivo de Prazo**; Processo Administrativo nº 8324/2023, referente ao Contrato nº 022/2018; Instituição bancária contratada: BANCO BRADESCO S/A; CNPJ nº 60.746.948/0001-12; Objeto: contratação de instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), vereadores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento da fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho. Valor Global de R\$ 4.000,26 (quatro mil e vinte e seis centavos); Data da assinatura: 12/07/2023; Vigência: 13/07/2023 a 12/10/2023. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 12 de julho de 2023.

Certificação Digital: WRF5UXL7-3I91SERC-XU5I6IC2-QG118110

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: U2CWPOET-DPEFJG87-MY1EBEOG-O0UJOU4M

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023
13 de fevereiro de 2023
Página 3

PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 110/2023

**NOMINA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/23 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Órgão Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **UELTON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

REVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Fraça da Dália, s/n - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2508-7200 / (71) 2508-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.916 | Ano 2023
13 de julho de 2023
Página 3

PORTARIA Nº 329/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 329/2023

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Maize Santana dos Santos**, matrícula nº 0042, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2016, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e BANCO BRADESCO S/A, cujo objeto é a Contratação de Instituição Bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de processamento e administração da folha de pagamento de todos os servidores ativos (efetivos e comissionados), veredores, inclusive aqueles que vierem a ser admitido futuramente pela Administração, centralização financeira, crédito consignado, pagamento de fornecedores para atender a demanda da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2023.

DEVALDO BOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: JX11EOOL-BN1XCSTG-DYJ2QZQO-4KYCBU9D

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

